



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	035/2024
--------------------------	----------

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, conforme condições.
---------	---

BASE LEGAL:	A presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
-------------	---

Unidade	Programa	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO / 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P.J.	1.500 - RECURSO LIVRE

EMPRESA:	JV SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA inscrita no CNPJ nº 42.820.293/0001-09
----------	---

03



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
UNIDADE REQUISITANTE:	Gabinete do Presidente.
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Perivaldo de Jesus Silva.
MATRÍCULA DO (A) SERVIDOR(A):	1242
E-MAIL:	Copel.cms@gmail.com.
TELEFONE:	(075) 3261-2315 .

OBJETO:
<input checked="" type="checkbox"/> Fornecimento de bens
<input type="checkbox"/> Prestação de serviços
<input type="checkbox"/> Obra
Tipo de bem/ serviço:

1. JUSTIFICATIVA:
<p>A execução de elétrica com fornecimento do material necessário da Câmara Municipal é de extrema importância por várias razões. Primeiramente, é interesse salientar que a manutenção elétrica garante maior segurança ao prevenir acidentes como curtos-circuitos, choques elétricos e incêndios, que, por conseguinte, protegendo os servidores, visitantes e membros da Câmara.</p> <p>Além disso, a continuidade das atividades legislativas e administrativas depende do funcionamento adequado de sistemas elétricos, como computadores, sistemas de som, iluminação e ar-condicionado. Portanto, a realização de manutenção elétrica assegura que esses sistemas operem de forma plena e satisfatória.</p> <p>Outro aspecto importante é a eficiência energética, pois a manutenção regular identifica e corrige ineficiências, reduzindo o consumo de energia e os custos operacionais, além de proteger os equipamentos do órgão, já que a manutenção adequada prolonga a vida útil dos dispositivos elétricos e eletrônicos, prevenindo danos causados por falhas elétricas e evitando despesas com reparos ou substituições.</p> <p>Diante do exposto, torna-se possível afirmar que uma infraestrutura elétrica bem mantida reflete o compromisso da Câmara Municipal com a qualidade e a segurança de suas instalações, além de garantir maior economicidade, uma vez que garantirá melhor uso e durabilidade dos equipamentos elétricos pertencentes a Casa Legislativa. Portanto, a manutenção elétrica trata-se de um serviço essencial para assegurar um ambiente seguro, eficiente e funcional, que permita o pleno desempenho das funções da Câmara Municipal.</p>

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Art. 72, c/c art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 039/2023.

3. ANÁLISE DE RISCO:
Em consonância a Lei nº 14.133 de 2021, que, em seu artigo nº 18, inciso X, positiva a análise de risco como um instrumento da fase preparatória, juntamente com o artigo nº 72, que traz a análise de risco como um dos instrumentos que instrui a contratação direta, torna-se possível afirmar sua importância e necessidade. No entanto, ao analisar a doutrina podemos afirmar que há casos em que é possível dispensar sua elaboração.



Considerando, a inexistência de vícios que possam comprometer a execução da contratação supracitada é que justifica-se a dispensa da análise de risco para o objeto requerido.

Para mais, ratifica-se a dispensa da análise de risco com fulcro no princípio da proporcionalidade positivado no artigo 5º da Lei nº 14.133, uma vez que, essa administração entende como desproporcional a exigência para contratação pretendida, visto que entende-se como objeto de baixo risco.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES:	ESTIMATIVA DE QNTD:	UNIDADE:
1	Cabo flexível 6mm Vermelho	100	UND
2	Cabo flexível 6mm Azul	100	UND
3	Cabo flexível 6mm Verde	100	UND
4	DPS Protetor de Surto 45Ka 275V	4	UND
5	Terminal olhal 6mm	12	UND
6	Terminal agulha 6mm	36	UND
7	Disjuntor tripolar 15A	3	UND
8	Serviço de revisão e correção de instalações elétricas	1	SERV
9	Serviço substituição do circuito elétrico de ar condicionados.	1	SERV

5. ESPECIFICIDADES DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Prazo de execução do objeto:	Prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.
5.2. Prazo do contrato:	02 meses <input type="checkbox"/> com prorrogação <input checked="" type="checkbox"/> sem prorrogação <input type="checkbox"/> contrato por escopo/renovação automática <input type="checkbox"/> indeterminado
5.3. Natureza:	<input checked="" type="checkbox"/> bens/ serviços comuns; <input type="checkbox"/> bens/ serviços especiais <input type="checkbox"/> Obra de engenharia Comum <input type="checkbox"/> Obra de engenharia Especial
5.4. Tipo:	<input checked="" type="checkbox"/> serviço/ fornecimento não continuado <input type="checkbox"/> serviço/fornecimento contínuo <input type="checkbox"/> serviço continuado sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (DEMO) <input type="checkbox"/> serviço continuado com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (DEMO) ou com predominância de mão de obra <input type="checkbox"/> Obra de engenharia
5.5. Forma de entrega/ execução:	<input checked="" type="checkbox"/> total / global <input type="checkbox"/> parcelado
5.6. Forma de pagamento / requisitos:	<input checked="" type="checkbox"/> pagamento total / global Obs.: _____ <input type="checkbox"/> pagamento parcelado Obs.: _____



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

5.7. Locais e horários de entrega do bem/ prestação do serviço e recebimento:	<input type="checkbox"/> recebimento provisório <input checked="" type="checkbox"/> recebimento definitivo
5.8. Garantia e condições de manutenção e assistência técnica:	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
5.9. Sistema de registro de preços (SRP):	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

6. MENOR VALOR ENCONTRADO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

O menor valor encontrado atinge o montante de R\$ 5.904,60 (cinco mil e novecentos e quatro reais e sessenta centavos), dessa forma, a presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Forma/Meio para contratação sugerida:

- Concorrência
- Pregão
- Diálogo Competitivo
- Leilão
- Concurso
- Dispensa
- Inexigibilidade
- Adesão à ARP

- Procedimentos Auxiliares:
 - PMI
 - SRP
 - Registro Cadastral
 - Pré Qualificação
 - Credenciamento

7. ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

- Sim
- Não. Fundamento: _____

8. SUGESTÃO DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor do contrato:	Fiscal 1:
NOME: Maria Adriana de Jesus Santos	Nome: José Valdo Rodrigues de Souza
Portaria: 071/2023	Portaria: 041/2023
Telefone:	Telefone:
E-mail:	E-mail:

9. ANEXOS:

- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ()
- TERMO DE REFERÊNCIA PRÉVIO ()
- MAPA DE RISCOS ()
- PESQUISA DE PREÇO PRÉVIA ()
- PROJETOS BÁSICO ()



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- PROJETO EXECUTIVO ()
- OUTROS ()

Esta solicitação tem por objetivo garantir a segurança e a legalidade do procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida.

Assim, considerando a relevância e a necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização para abertura de processo administrativo de contratação.

Diante do exposto, encaminho o presente Documento de Formalização de Demanda - DFD para as providências de estilo, tudo com base na Lei 14.133/2023.

Serrinha - Bahia, 11 de junho de 2024.


PERIVALDO DE JESUS SILVA
DIRETOR GERAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PESQUISA PRÉVIA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

BANCO DE PREÇOS

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



Relatório de Cotação: Itens de elétrica

Pesquisa realizada entre 07/05/2024 13:07:46 e 07/05/2024 14:43:28

Relatório gerado no dia 07/05/2024 14:44:30 (IP: 177.42.196.207)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC.V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Cabo Flexível Vermelho

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 15	100	R\$ 4,58 (un)		R\$ 4,58	6,8%	R\$ 458,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA	00008680-0065032023-0000512023	22/12/2023	R\$ 4,50
2	MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA	75821	22/11/2023	R\$ 4,63
3	07.264.385/0001-43 - FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO CEARA	4653- DISPENSA DE LICITAÇÃO	14/09/2023	R\$ 4,61
Valor Unitário				R\$ 4,58

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,61

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,58

Item 2: Cabo Flexível Azul

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 6	100	R\$ 4,53 (un)		R\$ 4,53	6,7%	R\$ 453,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA	00008680-0065032023-0000512023	22/12/2023	R\$ 4,50
2	07.264.385/0001-43 - FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO CEARA	4653- DISPENSA DE LICITAÇÃO	14/09/2023	R\$ 4,71
3	UENF - Univ Est do Norte Fluminense Darcy Rib	29644	06/07/2023	R\$ 4,37



09

Valor Unitário

R\$ 4,53

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,53

Item 3: Cabo Flexível Verde

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 8	100	R\$ 4,56 (un)		R\$ 4,56	6,8%	R\$ 456,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	07.264.385/0001-43 - FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO CEARA	4653- DÍSPENSA DE LICITAÇÃO	14/09/2023	R\$ 4,71
2	Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT	362023	25/08/2023	R\$ 4,60
3	UENF - Univ Est do Norte Fluminense Darcy Rib	29644	06/07/2023	R\$ 4,37
Valor Unitário				R\$ 4,56

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,56

Item 4: DPS Protetor de Surto

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 6	4	R\$ 54,18 (un)		R\$ 54,18	3,2%	R\$ 216,72

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará Campus Fortaleza	NºPregão:82023 UASG:158313	15/12/2023	R\$ 59,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Escola de Especialistas da Aeronáutica	NºPregão:862023 UASG:120064	13/11/2023	R\$ 52,00
Valor Unitário				R\$ 55,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA	10783898000175- 1-000126-2023	10/01/2024	R\$ 51,55
Valor Unitário				R\$ 51,55

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 52,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 54,18

Item 5: Terminal olhal 6mm

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 16	12	R\$ 2,77 (un)		R\$ 2,77	0,5%	R\$ 33,24

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DAS CIDADES Companhia Brasileira de Trens Urbanos CBT-STU/REC-Superintendência de Trens Urbanos de Recife	NºPregão:592023 UASG:275057	29/11/2023	R\$ 3,00
2	MINISTÉRIO DAS CIDADES Companhia Brasileira de Trens Urbanos CBT-STU/REC-Superintendência de Trens Urbanos de Recife	NºPregão:592023 UASG:275057	29/11/2023	R\$ 3,00



3	Governo do Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES	Nº Pregão: 832023 - 01/11/2023	RS 2,30
Valor Unitário		UASG: 989047	RS 2,77
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,77	

Item 6: Terminal agulha 6mm						
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	36	RS 2,30 (un)		RS 2,30	1,2%	RS 82,80

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.394.502/0349-87 - COMANDO DA MARINHA DELEGACIA FLUVIAL DE GUAÍRA	Dispensa de Licitação Nº 37/2023 UASG: 789322	01/07/2023	RS 2,00
2	02.056.729/0001-05 - PREF. MUN. DE RIO VERDE	Nº Pregão: 732023 UASG: 989571	12/06/2023	RS 2,70
Valor Unitário				RS 2,35

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	07.264.385/0001-43 - FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO CEARA	3811-Compra direta	29/06/2023	RS 2,19
Valor Unitário				RS 2,19
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,19		Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,30		

Item 7: Disjuntor tripolar 15A						
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 0	3	RS 78,65 (un)		RS 78,65	3,5%	RS 235,95

Preço Sinapi	Descrição Produto	UF	Mês/Ano	Preço
1	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	AL	07/2023	RS 78,35
2	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	CE	07/2023	RS 77,73
3	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	SE	07/2023	RS 79,88
Valor Unitário				RS 78,65
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 78,35		Média dos Preços Obtidos: R\$ 78,65		

Item 8: Serviço de revisão de instalações elétricas						
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 24	1	RS 1.553,67 (un)		RS 1.553,67	23,1%	RS 1.553,67

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva	Nº Pregão: 162023 UASG: 160515	28/11/2023	RS 1.824,00



2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia	NºPregão:132023 UASG:160008	21/11/2023	RS 1.010,00
3	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	Dispensa de Licitação Nº 3/2023 UASG: 130083	01/07/2023	RS 1.827,00
Valor Unitário				RS 1.553,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.824,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.553,67

Item 9: Manutenção do circuito de ar condicionados

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 30	1	R\$ 3.241,51 (un)	-	R\$ 3.241,51	48,2%	RS 3.241,51

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica MAER - Grupamento de Apoio/RJ	NºPregão:672023 UASG:120039	11/10/2023	RS 3.677,32
2	25.944.455/0001-96 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Dispensa de Licitação Nº 14/2023 UASG: 154051	01/08/2023	RS 3.234,72
3	10.673.078/0001-20 - INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	Dispensa de Licitação Nº 38/2023 UASG: 158144	01/07/2023	RS 2.812,50

Valor Unitário **RS 3.241,51**

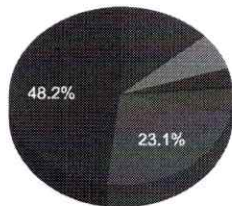
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.234,72

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.241,51

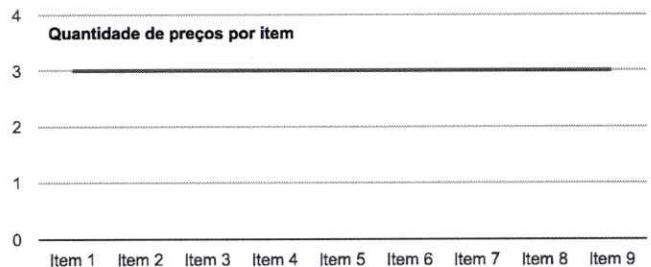
Valor Global: RS 6.730,89

Valor do item em relação ao total

- 1) Cabo Flexível...
- 2) Cabo Flexível...
- 3) Cabo Flexível...
- 4) DPS Protetor d...
- 5) Terminal olhal...
- 6) Terminal agulha...
- 7) Disjuntor ...



▲ 1/2 ▼



Detalhamento dos Itens

Item 1: Cabo Flexível Vermelho			
Preço Estimado:	Percentual:	Preço Estimado Calculado:	Média dos Preços Obtidos:
R\$ 4,58 (un)	-	R\$ 4,58	R\$ 4,58
Quantidade	Descrição	Observação	
100 Unidades	Cabo Flexível Vermelho		



12

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILANDIA
Objeto: FORMALIZACAO DE REGISTRO DE PRECOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA MUNICIPAIS-COD. CIDADES 2023.046E0700001.02.0042
Descrição: CABO FLEXIVEL 6MM COR PRETO 750V - CABO FLEXIVEL 6MM COR PRETO 750V

Data: 22/12/2023 09:00
Modalidade: Pregao Presencial
SRP: SIM
Identificação: 00008680-0065032023-0000512023
Lote/Item: 1/241
Ata: N/A
Homologação: 01/02/2024 00:00
Fonte: https://marilandia-es.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx
Quantidade: 60
Unidade: METRO
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.390.461/0001-30	ORIGINAL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EM GERAL EIRELI	R\$ 4,50
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
ES	Serra	AVENIDA PAULO PEREIRA GOMES, SN
		Telefone:
		(27) 9987-3596
		Email:
		marcosdiezel@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,63

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA
Objeto: Pregão tem por objeto para eventuais aquisições de materiais elétricos destinados a manutençãondas atividades da secretaria do município de Zé Docca
Descrição: CABO FLEXÍVEL 6mm - CABO FLEXÍVEL 6mm

Data: 22/11/2023 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 75821
Lote/Item: 18/18
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: licitane.com.br
Quantidade: 2.150
Unidade: MT
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.977.771/0001-05	MACROMMERCE LTDA	R\$ 2,69
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Palhoça	R NAJLA CARONE GUEDERT, 820
		Nome de Contato:
		ELLEN
		Telefone:
		(48) 3017-0002
		Email:
		ellen.penafort@grandcommerce.com.br
49.956.040/0001-09	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	R\$ 2,80
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		



13



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

EMAILS

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

Solicitação de cotação de Serviços Elétricos.

mensagens

Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>
Para: rb.servicossolar2016@gmail.com


10 de janeiro de 2024 às 12:2

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, conforme planilha em anexo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade à tramitação para posterior aquisição dos produtos em consonância com a planilha de especificação.

Informamos, ainda, que sua empresa pode enviar as propostas por e-mail: copel.cms@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Vale ressaltar que o orçamento deverá indicar o que segue:

 Valor Total do Orçamento: R\$

• Prazo de Execução dos serviços/Entrega dos produtos: conforme ordem de fornecimento em acordo as necessidades da casa legislativa

• Prazo de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos itens

• Forma de pagamento: Parcelado

• Dados da empresa proponente:

• Razão social:

• CNPJ:

• Inscrição estadual:

• Endereço:

• Telefone: ()

• Pessoa para contato:

• E-mail:

Local, data do orçamento: _____, ____ de _____ de 2024.

 Setor de Licitações e Contratos:

OBS: Prezado (a), solicitamos resposta a esse email no prazo de até 48h.

Convém lembrar também que a validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. Favor carimbar e assinar no campo da proposta.

Atenciosamente,

 Cotação rede eletrica.xls
75KCopel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>
Para: rb.servicossolar2016@gmail.com

31 de janeiro de 2024 às 16:0

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Cotação rede eletrica.xls
75K

Segue anexo proposta

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.pdf**
413K

 **Cotação rede eletrica.xls**
75K

Solicitação de cotação de Serviços Elétricos.

mensagens

Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>
Para: jvsolucoeseltricas@gmail.com

10 de janeiro de 2024 às 12:2

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, conforme planilha em anexo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade à tramitação para posterior aquisição dos produtos em consonância com a planilha de especificação.

Informamos, ainda, que sua empresa pode enviar as propostas por e-mail: copel.cms@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Vale ressaltar que o orçamento deverá indicar o que segue:

Valor Total do Orçamento: R\$

- Prazo de Execução dos serviços/Entrega dos produtos: conforme ordem de fornecimento em acordo as necessidades da casa legislativa
- Prazo de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos itens
- Forma de pagamento: Parcelado
- Dados da empresa proponente:
- Razão social:
- CNPJ:
- Inscrição estadual:
- Endereço:
- Telefone: ()
- Pessoa para contato:
- E-mail:

Local, data do orçamento: _____, ____ de _____ de 2024.

Setor de Licitações e Contratos.

OBS: Prezado (a), solicitamos resposta a esse e-mail no prazo de até 48h.

Convém lembrar também que a validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. Favor carimbar e assinar no campo da proposta.

Atenciosamente,

 **Cotação rede eletrica.xls**
75K

Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>
Para: jvsolucoeseltricas@gmail.com

31 de janeiro de 2024 às 16:0

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Cotação rede eletrica.xls**
75K



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **jvsolucoeseltricas@gmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. For more information, go to https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser_e6-20020a25bc8600000b00dc250af5d03sor5458526ybk.5 - gsmtip

Final-Recipient: rfc822; jvsolucoeseltricas@gmail.com

Action: failed

Status: 5.1.1

Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try

550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or

550-5.1.1 unnecessary spaces. For more information, go to

550 5.1.1 https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser_e6-20020a25bc8600000b00dc250af5d03sor5458526ybk.5 - gsmtip

Last-Attempt-Date: Wed, 31 Jan 2024 11:09:48 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "Copel Câmara Serrinha" <copel.cms@gmail.com>

To: jvsolucoeseltricas@gmail.com

Cc:

Bcc:

Date: Wed, 31 Jan 2024 16:09:35 -0300

Subject: Fwd: Solicitação de cotação de Serviços Elétricos.

----- Message truncated -----

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - MANUT. ELETRICA

mensagem

Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>
Para: jmservicossolar2022@gmail.com

10 de junho de 2024 às 16:1

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria encaminhe proposta referente à prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme planilha em anexo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade à tramitação para posterior aquisição dos produtos em consonância com a planilha de especificação em anexo.

Ressaltamos a importância de que vossa senhoria analise o Termo de Referências em anexo com o intuito de visualizar como deverá ocorrer o contrato.

Informamos, ainda, que sua empresa pode enviar as propostas por e-mail: copel.cms@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Vale ressaltar que o orçamento deverá indicar o que segue:

• **Valor Total do Orçamento: R\$**

• **Prazo de Execução dos serviços/Entrega dos produtos: até 7 dias úteis após o envio da ordem de fornecimento**

• **Prazo de Pagamento: em até 30 dias após o recebimento da Nota fiscal.**

• **Validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias**

• **Dados da empresa proponente:**

• **Razão social:**

• **CNPJ:**

• **Endereço:**

• **Telefone: ()**

• **Pessoa para contato:**

• **E-mail:**

Local, data do orçamento: _____, ____ de _____ de 2024.

Setor de Licitações e Contratos.

 **MODELO DE PROPOSTA.xls**
75K

Solicitação de cotação de Serviços Elétricos.

mensagens

Copel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>
Para: naueletrico@gmail.com

10 de janeiro de 2024 às 12:2

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, conforme planilha em anexo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade à tramitação para posterior aquisição dos produtos em consonância com a planilha de especificação.

Informamos, ainda, que sua empresa pode enviar as propostas por e-mail: copel.cms@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Vale ressaltar que o orçamento deverá indicar o que segue:

Valor Total do Orçamento: R\$

- **Prazo de Execução dos serviços/Entrega dos produtos: conforme ordem de fornecimento em acordo as necessidades da casa legislativa**
- **Prazo de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos itens**
- **Forma de pagamento: Parcelado**
- **Dados da empresa proponente:**
- **Razão social:**
- **CNPJ:**
- **Inscrição estadual:**
- **Endereço:**
- **Telefone: ()**
- **Pessoa para contato:**
- **E-mail:**

Local, data do orçamento: _____, ____ de _____ de 2024.

Setor de Licitações e Contratos.

OBS: Prezado (a), solicitamos resposta a esse email no prazo de até 48h.

Convém lembrar também que a validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. Favor carimbar e assinar no campo da proposta.

Atenciosamente,

Cotação rede eletrica.xls
75K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: copel.cms@gmail.com

10 de janeiro de 2024 às 12:2

Endereço não encontrado

20



Sua mensagem não foi entregue a naueletrico@gmail.com porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> 188-20020a2501c5000000b00dbe868d7fcb sor1781830ybb.13 - gsmtip

Final-Recipient: rfc822; naueletrico@gmail.com

Action: failed

Status: 5.1.1

Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try

550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or

550-5.1.1 unnecessary spaces. For more information, go to

550 5.1.1 <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> 188-20020a2501c5000000b00dbe868d7fcb sor1781830ybb.13 -

gsmtip

Last-Attempt-Date: Wed, 10 Jan 2024 07:22:22 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "Copel Câmara Serrinha" <copel.cms@gmail.com>

To: naueletrico@gmail.com

Cc:

Bcc:

Date: Wed, 10 Jan 2024 12:22:08 -0300

Subject: Solicitação de cotação de Serviços Elétricos.


----- Message truncated -----

opel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

10 de janeiro de 2024 às 12:5

ara: Naueletrico@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Cotação rede eletrica.xls
75K

opel Câmara Serrinha <copel.cms@gmail.com>

31 de janeiro de 2024 às 16:1

ara: Naueletrico@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Cotação rede eletrica.xls
75K

23



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PROPOSTAS

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.468.800/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/11/2016	
NOME EMPRESARIAL RUBEM CERQUEIRA BRITO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RB SERVICOS SOLAR		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 73.19-0-02 - Promoção de vendas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JERICOAQUARA	NÚMERO 7671	COMPLEMENTO LOTE 53 QD 06 RESIDENCIAL VIVA MAIS AVENIDA	
CEP 44.059-170	BAIRRO/DISTRITO PAPAGAIO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RB.SERVICOSSOLAR2016@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 9809-2250	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2024 às 17:04:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

26.468.800/0001-25

NOME EMPRESARIAL:

RUBEM CERQUEIRA BRITO

CAPITAL SOCIAL:

R\$12.000,00 (Doze mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO C



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

OBS: 01 - Somente devem reformar esta cotação as empresas que possuam as Certidões Negativas de débitos para com: INSS, FGTS e Municipal.
02 - Especificar adequadamente cada item, mencionando marca, modelo e quantidades (se possuir catálogo, mandar anexo).
03 - Não rasurar preço; 04 - Especificar período em que será realizado o serviço.

Razão Social do Fornecedor: RUBEM CERQUEIRA BRITO FEIRA DE SANTANA -BA 05/04/2024
 Endereço: RUA JERICOAQUARA, N 7671, BAIRRO PAPAGAIO CNPJ: 26.468.800/0001-25
 Email: rb.servicossolar2016@gmail.com Telefone: (75)998092250

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/BA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Cabo flexível 6mm Vermelho	UND	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
2	Cabo flexível 6mm Azul	UND	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
3	Cabo flexível 6mm Verde	UND	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
4	DPS Protetor de Surto 45Ka 275V	UND	4	R\$ 59,10	R\$ 236,40
5	Terminal olhal 6mm	UND	12	R\$ 2,85	R\$ 34,20
6	Terminal agulha 6mm	UND	36	R\$ 2,40	R\$ 86,40
7	Disjuntor tripolar 15A	UND	3	R\$ 84,50	R\$ 253,50
8	Serviço de revisão e correção de instalações elétricas.	SERV	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
9	Serviço substituição do circuito elétrico de ar condicionados.	SERV	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00

VALOR TOTAL R\$ 6.480,50

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa

Quando necessário favor retornar o (075) 3261-2315 e-mail: copel.cms@gmail.com

OBSERVAÇÕES:

As embalagens conterem aos produtos proteção, facilidade de transporte e armazenamento. O produto poderá ser entregue de forma avulsa em sua embalagem individual, ou em sua embalagem individual mas acondicionadas em caixas de papelão, fardos e outras adequadas a cada produto. Exemplo: Aquisição de 20 pacotes de biscoito de 400 gramas cada - os pacotes poderão ser entregues de forma avulsa em sua embalagem individual ou acondicionados em lote (fardo, caixa de papelão etc), desde que preserve a embalagem individual. Esta instrução é válida para produtos como arroz, feijão, açúcar, óleo de soja dentre outros.

É importante sempre conferir as embalagens e rotulagens dos produtos a serem adquiridos. A rotulagem fornece informações básicas que orientam o consumidor na hora da compra, como por exemplo: denominação do produto; lista de composição (ingredientes, informações nutricionais, informações sobre aditivos e substâncias prejudiciais à saúde); identificação do lote; datas de fabricação e validade; instruções de preparo e uso, quando for necessário; embasamento legal (carimbos ou registros dos serviços de inspeção e vigilância sanitária); quantidade de produto contida na embalagem, entre outros.

No caso de vencimento/validade do produto, está sendo indicado no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto na escola, porém a validade poderá ter um período mais extenso.

Em casos das aquisições de gêneros alimentícios a granel ou em conchas, que são produtos que usualmente ficam expostos, o estabelecimento deverá manter ao lado de cada produto e de forma visível, todas as informações previstas em legislação/ANVISA. Os produtos adquiridos nesta forma deverão ser acondicionados em recipientes/embalagens protegidos por tampas e conter as mesmas indicações previstas em legislação junto ao mesmo e de forma de fácil visualização. **ATENÇÃO:** pelo fato dos produtos a granel estarem em exposição permanente, ou seja, sem embalagem industrializada, os mesmos deverão passar por rigorosos processos de higienização, como por exemplo no caso do arroz: escolher e lavar os grãos.

gov.br
 Documento assinado digitalmente
 RUBEM CERQUEIRA BRITO
 Data: 15/04/2024 20:57:10-0300.
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.820.293/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J V SOLUCOES ELETRICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JV SOLUCOES ELETRICAS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MANOEL PAES	NÚMERO 624	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 48.700-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERRINHA	UF BA
-------------------	--------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VICTOR_MIRANDA92@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 3261-2682
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/11/2023 às 17:14:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

26

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

42.820.293/0001-01

NOME EMPRESARIAL:

J V SOLUCOES ELETRICAS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa

Nome/Nome Empresarial:

VICTOR SILVA MIRANDA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparece

Emitido no dia 21/02/2024 às 09:17 (data e hora de Brasília).



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

OBS: 01 - Somente devem retornar esta cotação as empresas que possuam as Certidões Negativas de débito para com INSS, FGTS e Municipal;
 02 - Especificar adequadamente cada item, mencionando marca, modelo e quantidades (se possuir catálogo, mandar anexo);
 03 - Não rasurar preço; 04 - Especificar período em que será realizado o serviço.

Razão Social do Fornecedor: **JV SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA** SERRINHA -BA 05/04/2024
 Endereço: **RUA MANOEL PAES, 160, CENTRO** CNPJ: **42.820.293/0001-01**
 Email: **jvsolucoeselétrica@gmail.com** Telefone: **(71)98110-3257**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Cabo flexível 6mm Vermelho	UND	100	RS 4,04	RS 404,00
2	Cabo flexível 6mm Azul	UND	100	RS 4,04	RS 404,00
3	Cabo flexível 6mm Verde	UND	100	RS 4,04	RS 404,00
4	DPS Protetor de Surto 45Ka 275V	UND	4	RS 58,00	RS 232,00
5	Terminal olhal 6mm	UND	12	RS 2,50	RS 30,00
6	Terminal agulha 6mm	UND	36	RS 2,10	RS 75,60
7	Disjuntor tripolar 15A	UND	3	RS 85,00	RS 255,00
8	Serviço de revisão e correção de instalações elétricas.	SERV	1	RS 1.200,00	RS 1.200,00
9	Serviço substituição do circuito elétrico de ar condicionado.	SERV	1	RS 2.900,00	RS 2.900,00

VALOR TOTAL R\$ 5.904,60

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Documento assinado digitalmente

gov.br VICTOR SILVA MIRANDA
 Data: 15/04/2024 19:11:57-0300
 Verifique em <https://validar.lf6.gov.br>

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa

Quando necessário favor retornar o (075) 3261-2315 e-mail: copel.cms@gmail.com

OBSERVAÇÕES:

As embalagens conferem aos produtos proteção, facilidade de transporte e armazenamento. O produto poderá ser entregue de forma avulsa em sua embalagem individual, ou em sua embalagem individual mas acondicionadas em caixas de papelão, fardos e outras adequadas a cada produto. Exemplo: Aquisição de 20 pacotes de biscoito de 400 gramas cada - os pacotes poderão ser entregues de forma avulsa em sua embalagem individual ou acondicionados em lote (fardo, caixa de papelão etc.), desde que preserve a embalagem individual. Esta instrução é válida para produtos como arroz, feijão, açúcar, óleo de soja dentre outros.

É importante sempre conferir as embalagens e rotulagens dos produtos a serem adquiridos. A rotulagem fornece informações básicas que orientam o consumidor na hora da compra, como por exemplo: denominação do produto; lista de composição (ingredientes, informações nutricionais, informações sobre aditivos e substâncias prejudiciais à saúde); identificação do lote; datas de fabricação e validade; instruções de preparo e uso, quando for necessário; embasamento legal (carimbo ou registros dos serviços de inspeção e vigilância sanitária); quantidade de produto contida na embalagem, entre outros.

No caso de vencimento/validade do produto, está sendo indicado no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto na escola, porém a validade poderá ter um período mais extenso.

Em casos das aquisições de gêneros alimentícios a granel ou em conchas, que são produtos que usualmente ficam expostos, o estabelecimento deverá manter ao lado de cada produto e de forma visível, todas as informações previstas em legislação/ANVISA. Os produtos adquiridos nesta forma deverão ser acondicionados em recipientes/embalagens protegidos por tampas e conter as mesmas indicações previstas em legislação junto aos mesmos e de forma de fácil visualização. ATENÇÃO: pelo fato dos produtos a granel estarem em exposição permanente, ou seja, sem embalagem industrializada, os mesmos deverão passar por rigorosos processos de higienização, como por exemplo no caso do arroz: escolher e lavar os grãos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.518.546/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ENGENAL ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENGENAL ENGENHARIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R TUPINAMBAS	NÚMERO 202	COMPLEMENTO *****
----------------------------	---------------	----------------------

CEP 44.051-224	BAIRRO/DISTRITO SAO JOAO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
-------------------	-----------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NAULELETRICO@GMAIL.COM ^	TELEFONE (75) 9202-7797
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/05/2024 às 10:37:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

42.518.546/0001-89

NOME EMPRESARIAL:

ENGENAL ENGENHARIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa

Nome/Nome Empresarial:

LUAN GUIMARAES DA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparece

Emitido no dia 07/05/2024 às 10:37 (data e hora de Brasília).



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

OBS: 01 - Somente devem retornar esta cotação as empresas que possuam as Certidões Negativas de débito para com: INSS, FCTs e Municipal.
 02 - Especificar adequadamente cada item, mencionando marca, modelo e quantidades (se possuir catálogo, mandar anexo);
 03 - Não rasurar preço; 04 - Especificar período em que será realizado o serviço;

Razão Social do Fornecedor: **ENGENAL ENGENHARIA LTDA** FEIRA DE SANTANA - BA 05/04/2024
 Endereço: **RUA TUPINAMBAS, 202, BAIRO SÃO JOÃO** CNPJ: **45.518.546/0001-89**
 Email: **nauleletrico@gmail.com** Telefone: **(71)99202-7797**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Cabo flexível 6mm Vermelho	UND	100	RS 4,71	RS 471,00
2	Cabo flexível 6mm Azul	UND	100	RS 4,71	RS 471,00
3	Cabo flexível 6mm Verde	UND	100	RS 4,71	RS 471,00
4	DPS Protetor de Surto 45Ka 275V	UND	4	RS 58,90	RS 239,20
5	Terminal olhal 6mm	UND	12	RS 2,70	RS 32,40
6	Terminal agulha 6mm	UND	36	RS 2,35	RS 84,60
7	Disjuntor tripolar 15A	UND	3	RS 83,00	RS 249,00
8	Serviço de revisão e correção de instalações elétricas.	SERV	1	---	RS 1.400,00
9	Serviço substituição do circuito elétrico de ar condicionados.	SERV	1	RS 3.250,00	RS 3.250,00

VALOR TOTAL R\$ 6.668,20

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS



Documento assinado digitalmente
 LUAN GUIMARAES DA SILVA
 Data: 15/04/2024 18:30:42-0300.
 Verifique em <https://validar.lfi.gov.br>

Quando necessário favor retornar o (075) 3261-2315 e-mail: copel.cms@gmail.com

OBSERVAÇÕES:

As embalagens contêm aos produtos proteção, facilidade de transporte e armazenamento. O produto poderá ser entregue de forma avulsa em sua embalagem individual, ou em sua embalagem individual mas acondicionadas em caixas de papelão, fardos e outras adequadas a cada produto. Exemplo: Aquisição de 20 pacotes de biscoito de 400 gramas cada - os pacotes poderão ser entregues de forma avulsa em sua embalagem individual ou acondicionados em lote (fardo, caixa de papelão etc), desde que preserve a embalagem individual. Esta instrução é válida para produtos como arroz, feijão, açúcar, óleo de soja dentre outros.

É importante sempre conferir as embalagens e rotulagens dos produtos a serem adquiridos. A rotulagem fornece informações básicas que orientam o consumidor na hora da compra, como por exemplo: denominação do produto; lista de composição (ingredientes, informações nutricionais, informações sobre aditivos e substâncias prejudiciais à saúde); identificação do lote; datas de fabricação e validade; instruções de preparo e uso, quando for necessário; embasamento legal (carimbos ou registros dos serviços de inspeção e vigilância sanitária); quantidade de produto contida na embalagem, entre outros.

No caso de vencimento/validade do produto, está sendo indicado no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto na escola, porém a validade poderá ter um período mais extenso.

Em caso das aquisições de gêneros alimentícios a granel ou em conchas, que são produtos que usualmente ficam expostos, o estabelecimento deverá manter ao lado de cada produto e de forma visível, todas as informações previstas em legislação/ANVISA. Os produtos adquiridos nesta forma deverão ser acondicionados em recipientes/embalagens protegidos por tampas e conter as mesmas indicações previstas em legislação junto aos mesmo e de forma de fácil visualização. ATENÇÃO: pelo fato dos produtos a granel estarem em exposição permanente, ou seja, sem embalagem industrializada, os mesmos deverão passar por rigorosos processos de higienização, como por exemplo no caso do arroz: escolher e lavar os grãos.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		MÉDIA	
				V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Cabo flexível 6mm Vermelho	UND	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00	R\$ 4,04	R\$ 404,00	R\$ 4,71	R\$ 471,00	R\$ 4,55	R\$ 455,00
2	Cabo flexível 6mm Azul	UND	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00	R\$ 4,04	R\$ 404,00	R\$ 4,71	R\$ 471,00	R\$ 4,55	R\$ 455,00
3	Cabo flexível 6mm Verde	UND	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00	R\$ 4,04	R\$ 404,00	R\$ 4,71	R\$ 471,00	R\$ 4,55	R\$ 455,00
4	DPS Protetor de Surto 45Ka 275V	UND	4	R\$ 59,10	R\$ 236,40	R\$ 58,00	R\$ 232,00	R\$ 58,90	R\$ 235,60	R\$ 58,67	R\$ 234,67
5	Terminal olhal 6mm	UND	12	R\$ 2,85	R\$ 34,20	R\$ 2,50	R\$ 30,00	R\$ 2,70	R\$ 32,40	R\$ 2,68	R\$ 32,20
6	Terminal agulha 6mm	UND	36	R\$ 2,40	R\$ 86,40	R\$ 2,10	R\$ 75,60	R\$ 2,35	R\$ 84,60	R\$ 2,28	R\$ 82,20
7	Disjuntor tripolar 15A	UND	3	R\$ 84,50	R\$ 253,50	R\$ 85,00	R\$ 255,00	R\$ 83,00	R\$ 249,00	R\$ 84,17	R\$ 252,50
8	Serviço de revisão e correção de instalações elétricas	SERV	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
9	Serviço substituição do circuito elétrico de ar condicionados.	SERV	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00	R\$ 3.083,33	R\$ 3.083,33
TOTAL =====>				R\$ 4.563,55	R\$ 6.480,50	R\$ 4.259,72	R\$ 5.904,60	R\$ 4.811,08	R\$ 6.664,60	R\$ 4.544,78	R\$ 6.349,90
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM =====>										R\$ 6.349,90	

SERRINHA-BA, 05 DE ABRIL DE 2024


PERIVALDO DE JESUS SILVA
DIRETOR GERAL



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		MÉDIA	
				V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Cabo flexível 6mm Vermelho	UND	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00	R\$ 4,63	R\$ 463,00	R\$ 4,61	R\$ 461,00	R\$ 4,58	R\$ 458,00
2	Cabo flexível 6mm Azul	UND	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00	R\$ 4,71	R\$ 471,00	R\$ 4,37	R\$ 437,00	R\$ 4,53	R\$ 452,67
3	Cabo flexível 6mm Verde	UND	100	R\$ 4,71	R\$ 471,00	R\$ 4,60	R\$ 460,00	R\$ 4,37	R\$ 437,00	R\$ 4,56	R\$ 456,00
4	DPS Protetor de Surto 45Ka 275V	UND	4	R\$ 59,00	R\$ 236,00	R\$ 52,00	R\$ 208,00	R\$ 51,55	R\$ 206,20	R\$ 54,18	R\$ 216,73
5	Terminal olhal 6mm	UND	12	R\$ 3,00	R\$ 36,00	R\$ 3,00	R\$ 36,00	R\$ 2,30	R\$ 27,60	R\$ 2,77	R\$ 33,20
6	Terminal agulha 6mm	UND	36	R\$ 2,00	R\$ 72,00	R\$ 2,70	R\$ 97,20	R\$ 2,19	R\$ 78,84	R\$ 2,30	R\$ 82,68
7	Disjuntor tripolar 15A	UND	3	R\$ 78,35	R\$ 235,05	R\$ 77,73	R\$ 233,19	R\$ 79,88	R\$ 239,64	R\$ 78,65	R\$ 235,96
8	Serviço de revisão e correção de instalações elétricas	SERV	1	R\$ 1.824,00	R\$ 1.824,00	R\$ 1.010,00	R\$ 1.010,00	R\$ 1.827,00	R\$ 1.827,00	R\$ 1.552,67	R\$ 1.552,67
9	Serviço substituição do circuito elétrico de ar condicionados.	SERV	1	R\$ 3.677,32	R\$ 3.677,32	R\$ 3.234,72	R\$ 3.234,72	R\$ 2.812,30	R\$ 2.812,30	R\$ 3.241,51	R\$ 3.241,51
TOTAL =====>				R\$ 5.657,38	R\$ 7.451,37	R\$ 4.394,09	R\$ 6.213,11	R\$ 4.768,77	R\$ 6.526,78	R\$ 4.946,75	R\$ 6.730,42
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM =====>										R\$ 6.730,42	

SERRINHA-BA, 07 DE MAIO DE 2024


PERIVALDO DE JESUS SILVA
DIRETOR GERAL



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	FORNECEDORES		BANCO DE PREÇOS		MÉDIA	
				V.UNIT.	V.TOTAL	V. UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Cabo flexível 6mm Vermelho	UND	100	R\$ 4,55	R\$ 455,00	R\$ 4,58	R\$ 458,00	R\$ 4,57	R\$ 456,50
2	Cabo flexível 6mm Azul	UND	100	R\$ 4,55	R\$ 455,00	R\$ 4,53	R\$ 452,67	R\$ 4,54	R\$ 453,83
3	Cabo flexível 6mm Verde	UND	100	R\$ 4,55	R\$ 455,00	R\$ 4,56	R\$ 456,00	R\$ 4,56	R\$ 455,50
4	DPS Protetor de Surto 45Ka 275V	UND	4	R\$ 58,67	R\$ 234,67	R\$ 54,18	R\$ 216,73	R\$ 56,43	R\$ 225,70
5	Terminal olhal 6mm	UND	12	R\$ 2,68	R\$ 32,20	R\$ 2,77	R\$ 33,20	R\$ 2,73	R\$ 32,70
6	Terminal agulha 6mm	UND	36	R\$ 2,28	R\$ 82,20	R\$ 2,30	R\$ 82,68	R\$ 2,29	R\$ 82,44
7	Disjuntor tripolar 15A	UND	3	R\$ 84,17	R\$ 252,50	R\$ 78,65	R\$ 235,96	R\$ 81,41	R\$ 244,23
8	Serviço de revisão e correção de instalações elétricas	SERV	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.553,67	R\$ 1.553,67	R\$ 1.426,83	R\$ 1.426,83
9	Serviço substituição do circuito elétrico de ar condicionados.	SERV	1	R\$ 3.083,33	R\$ 3.083,33	R\$ 3.241,51	R\$ 3.241,51	R\$ 3.162,42	R\$ 3.162,42
TOTAL =====>				R\$ 4.544,78	R\$ 6.349,90	R\$ 4.946,75	R\$ 6.730,42	R\$ 4.745,77	R\$ 6.540,16
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM =====>								R\$ 6.540,16	

SERRINHA-BA, 07 DE MAIO DE 2024


PERIVALDO DE JESUS SILVA
DIRETOR GERAL

34



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha -
Bahia

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Data da Elaboração: 11/06/2024
SETOR REQUISITANTE: Diretoria Geral

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: (art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021).

A execução de elétrica com fornecimento do material necessário da Câmara Municipal é de extrema importância por várias razões. Primeiramente, é interesse salientar que a manutenção elétrica garante maior segurança ao prevenir acidentes como curtos-circuitos, choques elétricos e incêndios, que, por conseguinte, protegendo os servidores, visitantes e membros da Câmara.

Além disso, a continuidade das atividades legislativas e administrativas depende do funcionamento adequado de sistemas elétricos, como computadores, sistemas de som, iluminação e ar-condicionado. Portanto, a realização de manutenção elétrica assegura que esses sistemas operem de forma plena e satisfatória.

Outro aspecto importante é a eficiência energética, pois a manutenção regular identifica e corrige ineficiências, reduzindo o consumo de energia e os custos operacionais, além de proteger os equipamentos do órgão, já que a manutenção adequada prolonga a vida útil dos dispositivos elétricos e eletrônicos, prevenindo danos causados por falhas elétricas e evitando despesas com reparos ou substituições. Diante do exposto, torna-se possível afirmar que uma infraestrutura elétrica bem mantida reflete o compromisso da Câmara Municipal com a qualidade e a segurança de suas instalações, além de garantir maior economicidade, uma vez que garantirá melhor uso e durabilidade dos equipamentos elétricos pertencentes a Casa Legislativa. Portanto, a manutenção elétrica trata-se de um serviço essencial para assegurar um ambiente seguro, eficiente e funcional, que permita o pleno desempenho das funções da Câmara Municipal.

2. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO - (Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021).

Diante da necessidade da prestação de serviços e fornecimento, vislumbramos as soluções possíveis, quais sejam:

Solução 1: Contratação de empresa especializada.

A Câmara Municipal pode contratar empresa especializada em instalações elétricas para realizar tanto a instalação inicial quanto a manutenção regular. Essas empresas



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha -
Bahia

possuem conhecimento especializado, experiência e equipamentos necessários para garantir que as instalações elétricas estejam em conformidade com os padrões de segurança e regulamentos aplicáveis.

Solução 2: Concurso Público.

A Câmara Municipal pode optar por ter uma equipe interna de manutenção elétrica. Isso envolve a preparação de um concurso de eletricitas qualificados que podem lidar com as instalações elétricas do órgão. Essa equipe seria responsável pela instalação, reparo e manutenção preventiva de sistemas elétricos.

Não vislumbramos a possibilidade de fazer um concurso para atender somente essa demanda.

Solução 3: Treinamento de servidores públicos.

Investir em treinamento e capacitação para os servidores públicos da Câmara Municipal pode permitir que alguns funcionários assumam responsabilidades de instalação e manutenção elétrica. Isso pode incluir cursos de treinamento em segurança elétrica e práticas de manutenção.

A Câmara não possui servidores com expertise na área requisitada.

Justificativa da Escolha:

Considerando que a Câmara Municipal não possui as condições necessárias para a Solução 2 e 3 o processo seria mais custoso e moroso ao órgão.

A Solução 1, por sua vez, foi escolhida porque tem como expectativa ser realizada de forma mais econômica, ágil e com qualidade, pela especialização do fornecedor.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021)

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha -
Bahia

- se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou ultima alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a contratada executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha -
Bahia

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

As pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001 de 07 de fevereiro de 2022 procedimento administrativo para que dispõe sobre o a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal.

Por se tratar de Dispensa de Licitação em razão do valor, opta-se por utilizar o menor valor encontrado para via de publicação, objetivando assim, alcançar o valor mais vantajoso ao órgão.

Tendo em vista o supradito, tem-se como menor valor o montante de R\$ 5.904,60 (cinco mil, novecentos e quatro reais e sessentas reais) foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo. As pesquisas de preços referenciais foram colhidas a partir de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

Dos preços orçados para cada item, chegando-se, assim, ao valor unitário e, posteriormente, serão somados os valores por item, calculando assim o valor total estimado da contratação. Tais cálculos estarão anexos no processo administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	Cabo flexível 6mm Vermelho	UND	100
2	Cabo flexível 6mm Azul	UND	100
3	Cabo flexível 6mm Verde	UND	100
4	DPS Protetor de Surto 45Ka 275V	UND	4
5	Terminal olhal 6mm	UND	12
6	Terminal agulha 6mm	UND	36
7	Disjuntor tripolar 15A	UND	3
8	Serviço de revisão e correção de instalações elétricas	SERV	1
9	Serviço substituição do circuito elétrico de ar condicionados.	SERV	1

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - (art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/2021).

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha -
Bahia

- ✓ 1ª etapa (comunicação com prestador) - o prestador será iniciada a partir do envio da ordem de fornecimento.

O Gabinete do Presidente, através do Diretor Geral, solicitante da prestação, entregará a empresa classificada a ordem de prestação de serviços que serão entregues a Câmara Municipal.

- ✓ 2ª etapa (prestação) - o prestador terá 10 (dez) dias úteis para prestar os serviços de instalação e manutenção.
- ✓ 3ª etapa (recebimento) - produtos que fazem parte da prestação de serviços, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias.

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os produtos que fazem parte da prestação de serviços serão considerados com qualidade se atenderem os seguintes critérios:

- ✓ O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- ✓ Os produtos objetos deste termo deverão ser entregues em embalagem lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (vazamento, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras);
- ✓ Na embalagem deverão constar etiquetas com lista de identificação de cada item e validade.
- ✓ O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo apropriado.

6. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - (art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

A prestação de serviço requisitada busca-se garantir a eficiência energética, resultando numa redução do consumo e melhor desempenho nos equipamentos. Com a manutenção dos sistemas elétricos pretende-se também reduzir as falhas inesperadas e interrupções de energia. Em resumo, os resultados pretendidos com a manutenção elétrica visam garantir a segurança, confiabilidade, eficiência e conformidade dos sistemas elétricos, contribuindo para o funcionamento seguro e eficaz das instalações elétricas.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - (PREVISÃO: art. 18, § 1º, X da Lei n. 14.133/21) / CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - (PREVISÃO: art. 18, § 1º, XI da Lei n. 14.133/21).

Não se aplica à contratação em questão.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - (PREVISÃO art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133/21).

A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental municipal, estadual e federal para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos no fornecimento.


9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (PREVISÃO: art. 18, § 1º, XIII da Lei n. 14.133/21).

Com base em todo o exposto no presente estudo, a Equipe de Planejamento considera que se justifica a contratação, uma vez que a solução apontada atende plenamente às necessidades da Câmara Municipal e está perfeitamente adequada ao mercado, evidenciando relação custo-benefício da contratação.

Por todo exposto, considerando-se os estudos e reuniões realizadas pelo Gabinete, declara-se que a contratação é viável e necessária para o apoio às atividades internas.


PERIVALDO DE JESUS SILVA
DIRETOR GERAL

Aprovo este estudo técnico preliminar.


José Reis da Silva.
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/BA.

Serrinha/Ba, 11 de junho de 2024.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: conel.oms@gmail.com

49



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

TERMO DE REFERÊNCIAS

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 035/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.
1	Cabo flexível 6mm Vermelho	UND	100
2	Cabo flexível 6mm Azul	UND	100
3	Cabo flexível 6mm Verde	UND	100
4	DPS Protetor de Surto 45Ka 275V	UND	4
5	Terminal olhal 6mm	UND	12
6	Terminal agulha 6mm	UND	36
7	Disjuntor tripolar 15A	UND	3
8	Serviço de revisão e correção de instalações elétricas	SERV	1
9	Serviço substituição do circuito elétrico de ar condicionados.	SERV	1

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Lei nº 14.133/21.

1.2. O objeto é comum, não contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providencias cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas nesse instrumento.

1.5. O menor valor encontrado alcança o montante de R\$ 5.904,60 (cinco mil, novecentos e quatro reais e sessentas reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A execução de elétrica com fornecimento do material necessário da Câmara Municipal é de extrema importância por várias razões. Primeiramente, é interesse salientar que a manutenção elétrica garante maior segurança ao prevenir acidentes como curtos-circuitos, choques elétricos e incêndios, que, por conseguinte, protegendo os servidores, visitantes e membros da Câmara.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

Além disso, a continuidade das atividades legislativas e administrativas depende do funcionamento adequado de sistemas elétricos, como computadores, sistemas de som, iluminação e ar-condicionado. Portanto, a realização de manutenção elétrica assegura que esses sistemas operem de forma plena e satisfatória.

Outro aspecto importante é a eficiência energética, pois a manutenção regular identifica e corrige ineficiências, reduzindo o consumo de energia e os custos operacionais, além de proteger os equipamentos do órgão, já que a manutenção adequada prolonga a vida útil dos dispositivos elétricos e eletrônicos, prevenindo danos causados por falhas elétricas e evitando despesas com reparos ou substituições. Diante do exposto, torna-se possível afirmar que uma infraestrutura elétrica bem mantida reflete o compromisso da Câmara Municipal com a qualidade e a segurança de suas instalações, além de garantir maior economicidade, uma vez que garantirá melhor uso e durabilidade dos equipamentos elétricos pertencentes a Casa Legislativa. Portanto, a manutenção elétrica trata-se de um serviço essencial para assegurar um ambiente seguro, eficiente e funcional, que permita o pleno desempenho das funções da Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- ✓ 1ª etapa (comunicação com prestador) - A prestação será iniciada a partir do envio na Nota de Empenho.

O Gabinete do Presidente, através do Diretor Geral, solicitante da prestação, entregará a empresa classificada a ordem de prestação de serviços que serão entregues a Câmara Municipal.

- ✓ 2ª etapa (prestação) - o prestador terá 10 (dez) dias úteis para prestar os serviços de instalação e manutenção.
- ✓ 3ª etapa (recebimento) - produtos que fazem parte da prestação de serviços, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias.

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os produtos que fazem parte da prestação de serviços serão considerados com qualidade se atenderem os seguintes critérios:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

- ✓ O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- ✓ Os produtos objetos deste termo deverão ser entregues em embalagem lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (vazamento, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras);
- ✓ Na embalagem deverão constar etiquetas com lista de identificação de cada item e validade.
- ✓ O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo apropriado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a contratada executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Obrigações da Contratada:

5.1. Os dias da prestação de serviços serão determinados pela CONTRATANTE, mediante ordem de serviço.

5.2. A prestação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.3. Todos os produtos deverão ser entregues adequadamente embalados.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

5.4. As despesas com a entrega, devoluções para correções ou quaisquer outros gastos relacionados com o transporte dos materiais serão de integral responsabilidade da CONTRATADA.

5.5. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados na execução do fornecimento e da prestação de serviços.

5.6. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315.

5.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação de serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação de serviços.

5.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

5.10. Executar a prestação de serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.11. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

5.12. A empresa deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Obrigações da Contratante:

5.16. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

5.17. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.18. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.19. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de serviços realizado, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

5.20. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

5.21. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.24.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.24.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.24.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio setor ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.25. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;

5.26. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;

5.27. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.28. Rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

5.29. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pelo GABINETE DO PRESIDENTE;

5.30. Solicitar que seja substituído os itens que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

5.31. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese Art. 72, c/c art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 039/2023.

7.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação descritos neste Termo de Referências.

7.3. Caberá ao fornecedor apresentar comprovação de que o valor da sua proposta condiz com a média de mercado.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. As prestações de serviços poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.5.1. o prazo de validade;

8.5.2. a data da emissão;

8.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.5.5. o valor a pagar; e

8.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

8.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

8.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação o índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier a lhe substituir.

8.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01	2.001	33.90.30/ 33.90.39	1500

Serrinha/Ba, 11 de junho de 2024.

Rhaila Ramos Cordeiro Silva

RHAILLA RAMOS CORDEIRO SILVA

Assessora

Aprovo este termo de referência.

Jose Reis da Silva

José Reis da Silva.
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/BA.

Serrinha/Ba, 11 de junho de 2024.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO					
PROCESSO ADIMINSTRATIVO: 035/2024					
Razão Social do Fornecedor:					
Nome Completo do Responsável da Empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
E-mail:				Telefone:	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, conforme condições.					
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Cabo flexível 6mm Vermelho	UND	100	R\$	R\$
2	Cabo flexível 6mm Azul	UND	100	R\$	R\$
3	Cabo flexível 6mm Verde	UND	100	R\$	R\$
4	DPS Protetor de Surto 45Ka 275V	UND	4	R\$	R\$
5	Terminal olhal 6mm	UND	12	R\$	R\$
6	Terminal agulha 6mm	UND	36	R\$	R\$
7	Disjuntor tripolar 15A	UND	3	R\$	R\$
8	Serviço de revisão e correção de instalações elétricas	SRV	1	R\$	R\$
9	Serviço substituição do circuito elétrico de ar condicionados.	SRV	1	R\$	R\$
PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:					
Quando necessário favor retornar o (075) 3261-2315 Email: copel.cms@gmail.com					
LOCAL E DATA:					
Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.			Assinatura do Responsável pela Pesquisa de Preço.		
VALIDADE DA PROPOSTA: ____ / ____ / ____					



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

ANEXO II - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa _____ declara para os devidos fins que não está incurso nos impedimentos para execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

ANEXO III -
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins de
habilitação na Dispensa de Licitação nº 0XX/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de
14/12/3006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

...../BA, ____ de de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que
pretende ser beneficiado nesta contratação pela Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº 0XX/2024 da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, que a empresa.....tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

_____/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa _____
inscrita no do CNPJ ____/____/____-____ residente no endereço
_____ Bairro
_____ Município _____ CEP
_____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e
autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº 0XX/2024.
Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que
a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

_____/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

ANEXO VI - DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____ declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

_____/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO
ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO**

A, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, situada na, para os fins da Dispensa de Licitação nº 0XX/2024, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante da empresa (nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PORTARIAS

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIAS Nº 040/2023 E Nº 041/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e a destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandre dos Reis Menezes
1º Secretário(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep: 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema Geodindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
para Internet e Intranet de Órgãos Públicos Brasileiros. ICP Brasil

62



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SERRINHA**

PORTARIA 041/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em Leis,

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para a realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização dos contratos.

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, quanto a gestão do contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Srº Josevaldo Rodrigues de Souza como Fiscal de Contratos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 02 de Janeiro de 2023.

Art. 3º - Registre-se, Publique e Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SERRINHA, em 10 de Janeiro de
2023.**

**Ver. José Reis da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP:
48.7000-000.

Tel.: 753261.2315/7930 – CNPJ: 13347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com.





Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº. 071/2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 18 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e a destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Alexandre dos Reis Menezes
1º Secretário(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Manoel Novães, Centro - Cep: 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
para Internet e Intranet - Imprescindível para a Câmara Municipal de Serrinha - BA

64



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PORTARIA Nº. 071/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais e que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a servidora Srª. Maria Adriana de Jesus Santos para a Função de Gestor de Contratos, na Câmara Municipal de Serrinha.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Registre-se, Publique-se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 23 de agosto de 2023.

Ver. José Reis da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novais, Centro - Cep: 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
em sua versão atualizada e regulamentada pela Portaria nº 10.000/2001, de 24/08/2001, ICP

65



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



Referente a Processo Administrativo: nº 035/2024

JUSTIFICATIVA

1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Considerando o que estabelece o art. 72, II, da Nova Lei de Licitação nº 14.133/21, compete a autoridade solicitante da despesa, a qual será paga mediante prévio processo de contratação direta, por dispensa de licitação, demonstrar a estimativa da despesa que está a reclamar a sua pactuação.

Considerando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba.

Portanto, nesse rumo registra-se que fazendo um apanhado do modo como o serviço merece ser executado, sua complexidade, volume de demanda, conhecimento específico, custos com insumos e mão de obra, além dos fiscais, foi realizada pesquisa de preços qual encontrou-se como menor valor o montante de R\$ 5.904,60 (cinco mil, novecentos e quatro reais e sessenta centavos). Para facilitar a compreensão, segue quadro detalhado abaixo:

POTENCIAIS FORNECEDORES:

ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024												
MAPA COMPARATIVO DE PREÇO												
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba.												
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	EMPRESA 5	EMPRESA 6	EMPRESA 7	EMPRESA 8	
				UNID.	UNID.	UNID.	UNID.	UNID.	UNID.	UNID.	UNID.	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	Cabo flexível sem Varnicho	UND	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00	R\$ 4,04	R\$ 404,00	R\$ 4,71	R\$ 471,00	R\$ 4,35	R\$ 435,00	
2	Cabo flexível sem Azul	UND	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00	R\$ 4,04	R\$ 404,00	R\$ 4,71	R\$ 471,00	R\$ 4,35	R\$ 435,00	
3	Cabo flexível sem Verde	UND	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00	R\$ 4,04	R\$ 404,00	R\$ 4,71	R\$ 471,00	R\$ 4,35	R\$ 435,00	
4	DPF Protetor de Surto-33kV 270V	UND	4	R\$ 29,13	R\$ 116,52	R\$ 91,00	R\$ 364,00	R\$ 35,90	R\$ 143,60	R\$ 39,67	R\$ 158,67	
5	Terminal albaí ômega	UND	12	R\$ 2,85	R\$ 34,20	R\$ 2,50	R\$ 30,00	R\$ 2,70	R\$ 32,40	R\$ 2,69	R\$ 32,28	
6	Terminal agulha fema	UND	36	R\$ 2,40	R\$ 86,40	R\$ 2,10	R\$ 75,60	R\$ 2,35	R\$ 84,60	R\$ 2,28	R\$ 82,28	
7	Dispositivo tripolar 15A	UND	3	R\$ 84,50	R\$ 253,50	R\$ 93,00	R\$ 279,00	R\$ 95,00	R\$ 285,00	R\$ 84,17	R\$ 252,50	
8	Serviço de projeto e conexão de instalações elétricas	SERV	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	
9	Serviço substituição do sistema elétrico de um condicionado.	SERV	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00	R\$ 3.083,33	R\$ 3.083,33	
TOTAL					R\$ 4.355,22	R\$ 4.450,20	R\$ 4.329,72	R\$ 3.904,60	R\$ 4.811,68	R\$ 4.664,60	R\$ 4.344,75	R\$ 4.349,90
VALOR MENOR TOTAL DO ITEM												R\$ 6.344,90

BANCO DE PREÇOS:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO											
MAPA COMPARATIVO DE PREÇO											
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba.											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		MÉDIA	
				V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
1	Cabo flexível 6mm² Vermelha	UND	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00	R\$ 4,63	R\$ 463,00	R\$ 4,11	R\$ 411,00	R\$ 4,28	R\$ 428,00
2	Cabo flexível 6mm² Azul	UND	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00	R\$ 4,73	R\$ 473,00	R\$ 4,57	R\$ 457,00	R\$ 4,53	R\$ 453,67
3	Cabo flexível 6mm² Verde	UND	100	R\$ 4,71	R\$ 471,00	R\$ 4,60	R\$ 460,00	R\$ 4,57	R\$ 457,00	R\$ 4,56	R\$ 456,00
4	DPS Protetor de Surto 45Ka 275V	UND	4	R\$ 99,00	R\$ 396,00	R\$ 52,00	R\$ 208,00	R\$ 51,55	R\$ 206,20	R\$ 54,18	R\$ 216,73
5	Terminal cabal 6mm²	UND	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00	R\$ 5,00	R\$ 60,00	R\$ 2,90	R\$ 34,80	R\$ 2,77	R\$ 33,20
6	Terminal agulha 6mm²	UND	36	R\$ 4,60	R\$ 165,60	R\$ 2,70	R\$ 97,20	R\$ 2,19	R\$ 78,84	R\$ 2,30	R\$ 82,86
7	Disjuntor tripolar 15A	UND	3	R\$ 78,35	R\$ 235,05	R\$ 77,20	R\$ 231,60	R\$ 79,63	R\$ 238,89	R\$ 78,43	R\$ 235,29
8	Serviço de revisão e correção de instalações elétricas	SERV	1	R\$ 1.824,00	R\$ 1.824,00	R\$ 1.810,00	R\$ 1.810,00	R\$ 1.827,00	R\$ 1.827,00	R\$ 1.833,67	R\$ 1.833,67
9	Serviço substituição do circuito elétrico de ar-condicionado.	SERV	1	R\$ 4.677,32	R\$ 4.677,32	R\$ 3.234,72	R\$ 3.234,72	R\$ 2.812,90	R\$ 2.812,90	R\$ 3.241,51	R\$ 3.241,51
TOTAL				R\$ 3.257,28	R\$ 7.451,57	R\$ 4.394,09	R\$ 4.733,11	R\$ 4.785,77	R\$ 6.326,78	R\$ 4.946,73	R\$ 6.730,42
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM				R\$ 6.730,42							

CESTA DE PREÇOS:

ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO											
MAPA COMPARATIVO DE PREÇO											
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba.											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	FORNECEDORES		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		MÉDIA	
				V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
1	Cabo flexível 6mm² Vermelha	UND	100	R\$ 4,35	R\$ 435,00	R\$ 4,38	R\$ 438,00	R\$ 4,37	R\$ 437,00	R\$ 4,37	R\$ 436,50
2	Cabo flexível 6mm² Azul	UND	100	R\$ 4,35	R\$ 435,00	R\$ 4,58	R\$ 458,00	R\$ 4,54	R\$ 454,00	R\$ 4,54	R\$ 453,83
3	Cabo flexível 6mm² Verde	UND	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00	R\$ 4,56	R\$ 456,00	R\$ 4,56	R\$ 456,00	R\$ 4,56	R\$ 455,50
4	DPS Protetor de Surto 45Ka 275V	UND	4	R\$ 58,67	R\$ 234,67	R\$ 54,15	R\$ 216,73	R\$ 54,15	R\$ 216,73	R\$ 56,43	R\$ 225,70
5	Terminal cabal 6mm²	UND	12	R\$ 2,68	R\$ 32,16	R\$ 2,77	R\$ 33,20	R\$ 2,73	R\$ 32,70	R\$ 2,73	R\$ 32,70
6	Terminal agulha 6mm²	UND	36	R\$ 2,23	R\$ 80,28	R\$ 2,50	R\$ 90,00	R\$ 2,19	R\$ 78,84	R\$ 2,19	R\$ 78,84
7	Disjuntor tripolar 15A	UND	3	R\$ 84,17	R\$ 252,50	R\$ 78,65	R\$ 235,95	R\$ 78,65	R\$ 235,95	R\$ 81,41	R\$ 244,23
8	Serviço de revisão e correção de instalações elétricas	SERV	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.833,67	R\$ 1.833,67	R\$ 1.833,67	R\$ 1.833,67	R\$ 1.836,83	R\$ 1.836,83
9	Serviço substituição do circuito elétrico de ar-condicionado.	SERV	1	R\$ 3.053,53	R\$ 3.053,53	R\$ 3.241,51	R\$ 3.241,51	R\$ 3.241,51	R\$ 3.241,51	R\$ 3.162,42	R\$ 3.162,42
TOTAL				R\$ 4.344,78	R\$ 6.349,90	R\$ 4.946,73	R\$ 6.730,42	R\$ 6.730,42	R\$ 8.540,16	R\$ 6.730,42	R\$ 8.540,16
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM				R\$ 6.730,42							

De acordo com o inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 nos procedimentos de dispensa de licitação a Administração Pública deve justificar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado e as razões para definição do prestador.

Nesse contexto, a Câmara Municipal de Serrinha - BA, para justificar o preço da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, utilizou a metodologia para aferição de preços praticados no mercado e estimativa de preços, tendo sido realizado a pesquisa diretamente com fornecedores e sitio eletrônico especializado. Ressalta-se ainda que o resultado da pesquisa considerou a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme relatório da pesquisa de preços acima.

No que tange a verificação do valor praticado no mercado, foi realizada uma pesquisa previa a qual visava estimar o valor da aquisição de material de limpeza, objetivando assim, maior conhecimento dos preços praticados no mercado que, por conseguinte, possibilita uma análise mais eficiente das propostas enviadas pelos potenciais fornecedores. Ademais, tal pesquisa é de fundamental importância para definição da solução adotada, com vistas a suprir a necessidade exposta no Documento de Formalização da Demanda, além de ser imprescindível para definir a modalidade da contratação, visto



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

que, sem a verificação do valor não é possível saber se há a possibilidade de Dispensa de Licitação em razão do valor em conformidade com o art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Considerando o supradito, vale salientar que vislumbra-se na pesquisa o interesse em estimar o preço real, priorizando sempre usar na pesquisa itens com descrições semelhantes além de quantitativo próximo. Ao realizar pesquisa no sitio Banco de Preços, foi prioritariamente, selecionados valores de contratações ocorridas na Bahia, sendo a exceção a inclusão de valores registrado em outro estado do nordeste.

Outrossim, foi enviada solicitações de propostas para 4 (quatro) empresas do ramo de atuação, conforme documentos anexos. Entretanto, apenas 3 (três) empresas responderam, sendo estas, utilizadas na aferição de preços conforme supradito.

Diante do requerido pelo Gabinete do Presidente, a pesquisa de preço foi realizada diretamente com os fornecedores e sitio eletrônico, alcançando como menor valor o montante de R\$ 5.904,60 (cinco mil, novecentos e quatro reais e sessenta centavos), enquadrando-se nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que informa que é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta em razão do valor.

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, dessa forma, orientamos que seja publicado o Aviso de Dispensa nos termos do § 3º, do art. 75, da Lei 14.133/2021, visando a manifestação de interessados.

Serrinha- Ba, 11 de junho de 2024.

PERIVALDO DE JESUS SILVA
DIRETOR GERAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

AUTORIZAÇÃO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Memorando Interno

Referente a Processo Administrativo nº 035/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba.

Nos termos da requisição mediante S.D., expedida pelo Gabinete do Presidente, e uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima mencionado, autorizo a sua contratação segundo os procedimentos ditados pelo inciso VIII, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência, em respeito ao fluxo estabelecido na Câmara Municipal.

1. Setor de Licitação para tomada das providências necessárias à consecução da Dispensa de Licitação;
2. Setor Contábil, para que verifique e confirme a disponibilidade orçamentário-Financeira para custear a respectiva despesa;
3. Controladoria Interna para análise de conformidade do processo;
4. Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao inciso III, do art. 72, da Nova Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Serrinha- BA, 11 de junho de 2024.

JOSÉ REIS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ENCAMINHAMENTO A CONTABILIDADE

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 035/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba.

Para: Setor de Contabilidade.

Assunto: Solicitação de demonstração de compatibilidade orçamentária.

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 72, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitamos do setor contábil a confirmação dos recursos orçamentários para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 5.904,60 (cinco mil, novecentos e quatro reais e sessenta centavos).

Solicitamos que seja informado se o referido recurso correspondente trata-se de recurso voluntário ou não, considerando a necessidade da utilização de Dispensa de Licitação.

Atenciosamente,

Serrinha- BA, 12 de junho de 2024.

Edvan dos Santos Araujo
EDVAN SANTOS ARAUJO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER CONTÁBIL

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

74



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER CONTÁBIL

Do: Setor de Contabilidade.

Para: Setor de Licitação.

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 035/2024.

Prezado Senhor,

Em resposta a solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	MENOR VALOR ENCONTRADO
01 CÂMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. LEGISLATIVAS.	33.90.39 - Outros Serviços de terceiros - PJ / 33.90.30 - Material de consumo	1.500	R\$ 5.904,60

Atenciosamente,

Serrinha- BA, 12 de junho de 2024.

CAIO HUMBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA SILVA
SETOR FINANCEIRO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER TÉCNICO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 035/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba.

PARECER TÉCNICO

Conforme solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal, a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, pelo menor valor global encontrado de R\$ R\$ 5.904,60 (cinco mil, novecentos e quatro reais e sessenta centavos), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

1 - O OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba.

2 - O OBJETIVO/DEMANDA: A aquisição dos materiais possibilitará a realização de manutenções preventivas e corretivas, assegurando um ambiente propício aos vereadores e do povo.

3 - DO TERMO DE REFERÊNCIA: Consta neste documento todos os parâmetros e elementos que determina o inciso XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4 - O PREÇO: O menor preço global encontrado compatível com o de mercado para contratação é de R\$ 5.904,60 (cinco mil, novecentos e quatro reais e sessenta centavos) conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	MENOR VALOR ENCONTRADO
01 CÂMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. LEGISLATIVAS.	33.90.39 - Outros Serviços de terceiros - PJ / 33.90.30 - Material de consumo	1.500	R\$ 5.904,60



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Assim sendo, diante da autorização do Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, proceda-se à Publicação do Aviso da Dispensa de Licitação, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, conforme preconiza no §3º, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Serrinha- BA, 12 de junho de 2024.

Edvan dos Santos Araujo
EDVAN SANTOS ARAUJO
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

AVISO DE DISPENSA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 017/2024

Processo Administrativo nº 035/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, situada na Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, CEP: 48700-000, Estado da Bahia, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, observando-se, ainda, o Decreto municipal nº 039, de 23 de agosto de 2023, e demais legislação aplicável.

O Decreto municipal supracitado refere-se à regulamentação da Lei nº 14.133/2021, sendo este, desenvolvido e publicado pela Prefeitura Municipal de Serrinha e, utilizado por esta Câmara Municipal uma vez que ainda não foi realizada a regulamentação própria.

Poderá a empresa interessada enviar propostas pelo prazo de 3 (três) dias úteis, conforme Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sendo assim, possível enviar propostas do dia 12/06/2024 até o dia 17/06/2024 das 08:00hs até 23:59hs.

Destarte, o Decreto mencionado encontra-se disponível no site do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha, no link: <http://pmserrinhaba.imprensaoficial.org/pesquisa-basica/>.

O presente Aviso está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelo site do INDAP, referente ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Serrinha, no link: https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=2202&cidade=Serrinha&estado=BA&orgao=C%C3%A2mara.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.
1	Cabo flexível 6mm Vermelho	UND	100
2	Cabo flexível 6mm Azul	UND	100
3	Cabo flexível 6mm Verde	UND	100
4	DPS Protetor de Surto 45Ka 275V	UND	4
5	Terminal olhal 6mm	UND	12
6	Terminal agulha 6mm	UND	36
7	Disjuntor tripolar 15A	UND	3
8	Serviço de revisão e correção de instalações elétricas	SERV	1
9	Serviço substituição do circuito elétrico de ar condicionados.	SERV	1

O menor valor encontrado alcança o montante de R\$ 5.904,60 (cinco mil, novecentos e quatro reais e sessentas reais).

A prestação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

O critério de julgamento adotado será o menor valor global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

2.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas por meio de contato eletrônico mediante e-mails.

2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado, devendo ser anexada aos autos do processo de contratação.

2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada.

2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.6.1. Contiver vícios insanáveis;

2.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



2.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços, tais que:

2.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

2.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

2.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

2.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

2.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

2.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam deste aviso e serão solicitados do fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa.

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;



- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a contratada executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
 - a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

3.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

3.6. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação



do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5. SANÇÕES

5.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

5.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 5.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 5.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 5.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



5.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

5.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

5.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 5.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de e 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 5.1.1 a 5.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 5.1.2 a 5.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 5.1.8 a 5.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

5.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado,



além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

5.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento após finalizado será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



6.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Para além do todo exposto, nos colocamos a disposição para retirada de quaisquer dúvidas que possam surgir mediante contato eletrônico realizado por e-mail.

Endereço de e-mail da Câmara Municipal de Serrinha: copel.cms@gmail.com.

Serrinha-BA, 12 de Junho de 2024

Edvan dos Santos Araújo

EDVAN SANTOS ARAÚJO

Agente de Contratação

88



Diário Oficial do LEGISLATIVO

ANO 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e a destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: José Reis da Silva

1º Secretário(a):

Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet

ACESSE

www.indap.org.br

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep: 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computação - Processo nº: BR.51.2017.300515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

178



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

2

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 017/2024
Processo Administrativo nº 035/2024

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, situada na Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, CEP: 48700-000, Estado da Bahia, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, observando-se, ainda, o Decreto municipal nº 039, de 23 de agosto de 2023, e demais legislação aplicável.

O Decreto municipal supracitado refere-se à regulamentação da Lei nº 14.133/2021, sendo este, desenvolvido e publicado pela Prefeitura Municipal de Serrinha e, utilizado por esta Câmara Municipal uma vez que ainda não foi realizada a regulamentação própria.

Poderá a empresa interessada enviar propostas pelo prazo de 3 (três) dias uteis, conforme Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sendo assim, possível enviar propostas do dia 12/06/2024 até o dia 17/06/2024 das 08:00hs até 23:59hs.

Destarte, o Decreto mencionado encontra-se disponível no site do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha, no link: <http://pmserrinhaba.imprensaoficial.org/pesquisa-basica/>.

O presente Aviso está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelo site do INDAP, referente ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Serrinha, no link: https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=2202&cidade=Serrinha&estado=BA&orgao=C%C3%A2mara.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



172



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD
1	Cabo flexível 6mm Vermelho	UND	100
2	Cabo flexível 6mm Azul	UND	100
3	Cabo flexível 6mm Verde	UND	100
4	DPS Protetor de Surto 45Ka 275V	UND	4
5	Terminal olhal 6mm	UND	12
6	Terminal agulha 6mm	UND	36
7	Disjuntor tripolar 15A	UND	3
8	Serviço de revisão e correção de instalações elétricas	SERV	1
9	Serviço substituição do circuito elétrico de ar condicionados.	SERV	1

O menor valor encontrado alcança o montante de R\$ 5.904,60 (cinco mil, novecentos e quatro reais e sessentas reais).

A prestação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

O critério de julgamento adotado será o menor valor global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

2.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas por meio de contato eletrônico mediante e-mails.

2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado, devendo ser anexada aos autos do processo de contratação.

2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada.

2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.6.1. Contiver vícios insanáveis;

2.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



173



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

4

2.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços, tais que:

2.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

2.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

2.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

2.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

2.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

2.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



1724



3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam deste aviso e serão solicitados do fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa.

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;



575



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

6

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a contratada executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
 - a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

3.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

3.6. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação



176



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

7

do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5. SANÇÕES

5.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

5.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 5.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 5.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 5.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



877



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

8

5.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

5.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

5.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 5.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de e 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 5.1.1 a 5.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 5.1.2 a 5.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 5.1.8 a 5.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

5.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado,



378



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

9

além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

5.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento após finalizado será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



179



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

10

6.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Para além do todo exposto, nos colocamos a disposição para retirada de quaisquer dúvidas que possam surgir mediante contato eletrônico realizado por e-mail.

Endereço de e-mail da Câmara Municipal de Serrinha:
copel.cms@gmail.com . .

Serrinha-BA, 12 de Junho de 2024

EDVAN SANTOS ARAÚJO

Agente de Contratação



1000



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Do: Sro. Edvan Santos Araújo.

Para: Presidente da Câmara Municipal

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA DISPENSA	17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO	035/2024
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, conforme condições.

1. DAS EMPRESAS (solicitada cotação):

Foram requeridos os orçamentos das empresas abaixo relacionadas:

- a) RUBEM CERQUEIRA BRITO rb.servicossolar2016@gmail.com;
- b) ENGENAL ENGENHARIA LTDA nauleletrico@gmail.com;
- c) JV SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA jvsolucoeseltricas@gmail.com ;
- d) JM SOLUCOES ELETRICAS jmservicossolar2022@gmail.com.

2. DO PRAZO E ENVIO DAS PROPOSTAS

O Aviso da presente Dispensa de Licitação foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 12 de junho de 2024, com prazo para envio das propostas, conforme errata publicada, até o dia 18/06/2024, até às 23:59hs.

3. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS:

No que diz respeito aos e-mails enviados aos potenciais fornecedores, foi recepcionado apenas 3 (três) propostas, não tendo a empresa JM SOLUCOES ELETRICAS manifestado interesse no objeto.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Mesmo após a publicação no Diário Oficial do Município e respeitando o prazo em observância ao art. 75, §3º da Lei 14.133/2021, nenhuma empresa encaminhou a proposta, ou seja, não manifestou interesse.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

Sem novos interessados, classificamos as propostas a seguir:

Estado da Bahia CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA											
MAPA COMPARATIVO DE PREÇO											
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba.											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	RUBEM		JV SOLUÇÕES		ENGENAL		MÉDIA	
				V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Cabo flexível 6mm Vitrinho	UND	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00	R\$ 4,04	R\$ 404,00	R\$ 4,71	R\$ 471,00	R\$ 4,55	R\$ 455,00
2	Cabo flexível 6mm Azul	UND	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00	R\$ 4,04	R\$ 404,00	R\$ 4,71	R\$ 471,00	R\$ 4,55	R\$ 455,00
3	Cabo flexível 6mm Verde	UND	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00	R\$ 4,04	R\$ 404,00	R\$ 4,71	R\$ 471,00	R\$ 4,55	R\$ 455,00
4	DPS Protetor de Surto 45Ka 275V	UND	4	R\$ 56,10	R\$ 224,40	R\$ 58,00	R\$ 232,00	R\$ 58,90	R\$ 235,60	R\$ 58,67	R\$ 234,67
5	Terminal axial 6mm	UND	12	R\$ 2,35	R\$ 28,20	R\$ 2,50	R\$ 30,00	R\$ 2,70	R\$ 32,40	R\$ 2,68	R\$ 32,20
6	Terminal equaliz 6mm	UND	36	R\$ 2,40	R\$ 86,40	R\$ 2,10	R\$ 75,60	R\$ 2,35	R\$ 84,60	R\$ 2,28	R\$ 82,20
7	Disjuntor tripolar 15A	UND	3	R\$ 84,50	R\$ 253,50	R\$ 85,00	R\$ 255,00	R\$ 85,00	R\$ 255,00	R\$ 84,17	R\$ 252,50
8	Serviço de revisão e conserto de instalações elétricas	SERV	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
9	Serviço substituição do circuito elétrico de ar condicionado	SERV	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00	R\$ 3.083,33	R\$ 3.083,33
TOTAL				R\$ 4.563,55	R\$ 6.480,50	R\$ 4.259,72	R\$ 3.904,60	R\$ 4.811,08	R\$ 6.664,60	R\$ 4.544,78	R\$ 6.349,96
SERRINHA-BA, 12 DE AGOSTO DE 2024											
1ª CLASSIFICADA								JV SOLUÇÕES	R\$	5.904,60	
2ª CLASSIFICADA								RUBEM	R\$	6.480,50	
3ª CLASSIFICADA								ENGENAL	R\$	6.664,60	

A empresa JV SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.820.293/0001-01, apresentou a proposta de menor valor, verificou-se que a empresa atendeu as aos requisitos do Termo de Referência em sua integralidade e apresentou a sua documentação e habilitação e qualificação da empresa escolhida. Fica **classificada** a proposta da empresa JV SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA.

Atenciosamente,

Serrinha - BA, 12 de Agosto de 2024.

Edvan dos Santos Araújo
EDVAN SANTOS ARAUJO
Agente de Contratação



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	RUBEM		JV SOLUÇÕES		ENGENAL		MÉDIA	
				V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Cabo flexível 6mm Vermelho	UND	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00	R\$ 4,04	R\$ 404,00	R\$ 4,71	R\$ 471,00	R\$ 4,55	R\$ 455,00
2	Cabo flexível 6mm Azul	UND	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00	R\$ 4,04	R\$ 404,00	R\$ 4,71	R\$ 471,00	R\$ 4,55	R\$ 455,00
3	Cabo flexível 6mm Verde	UND	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00	R\$ 4,04	R\$ 404,00	R\$ 4,71	R\$ 471,00	R\$ 4,55	R\$ 455,00
4	DPS Protetor de Surto 45Ka 275V	UND	4	R\$ 59,10	R\$ 236,40	R\$ 58,00	R\$ 232,00	R\$ 58,90	R\$ 235,60	R\$ 58,67	R\$ 234,67
5	Terminal olhal 6mm	UND	12	R\$ 2,85	R\$ 34,20	R\$ 2,50	R\$ 30,00	R\$ 2,70	R\$ 32,40	R\$ 2,68	R\$ 32,20
6	Terminal agulha 6mm	UND	36	R\$ 2,40	R\$ 86,40	R\$ 2,10	R\$ 75,60	R\$ 2,35	R\$ 84,60	R\$ 2,28	R\$ 82,20
7	Disjuntor tripolar 15A	UND	3	R\$ 84,50	R\$ 253,50	R\$ 85,00	R\$ 255,00	R\$ 83,00	R\$ 249,00	R\$ 84,17	R\$ 252,50
8	Serviço de revisão e correção de instalações elétricas	SERV	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
9	Serviço substituição do circuito elétrico de ar condicionados.	SERV	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00	R\$ 3.083,33	R\$ 3.083,33
TOTAL =====>				R\$ 4.563,55	R\$ 6.480,50	R\$ 4.259,72	R\$ 5.904,60	R\$ 4.811,08	R\$ 6.664,60	R\$ 4.544,78	R\$ 6.349,90

SERRINHA-BA, 12 DE AGOSTO DE 2024

1° CLASSIFICADA =====>
2° CLASSIFICADA =====>
3° CLASSIFICADA =====>

JV SOLUÇÕES R\$ 5.904,60
RUBEM R\$ 6.480,50
ENGENAL R\$ 6.664,60

Edvan dos Santos Araujo
EDVAN SANTOS ARAÚJO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

96



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

PORTARIA Nº. 059/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais e que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr.º Edvan Santos Araújo para a Função de Agente de Contratação, na Câmara Municipal de Serrinha.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de abril de 2023.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 04 de abril de 2023.

Ver. José Reis da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: emserrinha@hotmail.com

Av. Manoel Novais, Centro - Cep: 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, JCP
para Institut de Informática de Ciências Exatas, Universidade Federal do Rio de Janeiro

94



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DOCS DA CLASSIFICADA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinhá, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00526420E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 24/07/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: J V SOLUCOES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 42.820.293/0001-01
Endereço: RUA MANOEL PAES 624 CENTRO SERRINHA BAHIA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 24 de julho de 2024



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00552239E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 20/08/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: J V SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 42.820.293/0001-01
Endereço: Rua Manoel Paes nº 624, centro, Serrinha - BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 20 de agosto de 2024



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

HABILITAÇÃO TÉCNICA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

WANNA CAMPOS DE SOUZA BEZERRA LTDA
CNPJ: 29.093.977/0001-82

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante: WANNA CAMPOS DE SOUZA BEZERRA LTDA, CNPJ Nº 29.093.977/0001-82. Contratada: JV SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ Nº 42.820.293/0001-01.

Diante da solicitação realizada pela contratada, vimos por meio deste documento atestar para os devidos fins, que a empresa **JV SOLUÇÕES ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.820.293/0001-01, situada na Rua Manoel Paes, nº 624, Bairro Centro, na cidade de Serrinha - BA, CEP: 48700-000, executou com total eficiência os serviços de substituição de circuitos de iluminação e tomadas, incluindo novos circuitos de ar condicionados, chuveiro elétrico e rede, para a empresa Contratante mencionada.

DADOS DO CONTRATO:

Nº do Contrato: 001/2021.

Vir. do Contrato: R\$9.200,00 (Nove mil e duzentos reais).

Prazo de Execução: Início: 10 de junho de 2021 | Término: 25 de agosto de 2021.

Responsável Técnico: Victor Silva Miranda – Eng. Eletricista – CREA/BA nº 051553055-7.

End. da Contratante: Rua Campos Filho, nº 179, 1º Andar, Centro, Serrinha/BA, CEP: 48700-000.

Declaramos ainda que os serviços foram executados obedecendo satisfatoriamente aos projetos e especificações técnicas exigidas, cujas principais características são:

Item:	Especificação:	Marca:	Und.:	Qtd.:
01.	CABO FLEXÍVEL 6MM VERMELHO	Cobrecom	metros	100
02.	CABO FLEXÍVEL 6MM AZUL	Cobrecom	metros	100
04.	CABO FLEXÍVEL 6MM VERDE	Cobrecom	metros	100
05.	CABO FLEXÍVEL 4MM VERMELHO	Cobrecom	metros	100
06.	CABO FLEXÍVEL 4MM AZUL	Cobrecom	metros	100
07.	CABO FLEXÍVEL 2,5MM VERMELHO	Cobrecom	metros	100
08.	CABO FLEXÍVEL 2,5MM AZUL	Cobrecom	metros	100
10.	CABO FLEXÍVEL 2,5MM VERDE	SOPRANO	metros	100
11.	CABO FLEXÍVEL 1,5MM VERMELHO	Cobrecom	metros	100
12.	CABO FLEXÍVEL 1,5MM AZUL	Cobrecom	metros	100
13.	DISIUNTOR TRIPOLAR 32A	SOPRANO	Und	2
14.	DISIUNTOR MONOPOLAR 25A	SOPRANO	Und	2
15.	DISIUNTOR MONOPOLAR 10	SOPRANO	Und	3
16.	SERVIÇO DE REVISÃO E CORREÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.	Jv Soluções elétricas	mão-de-obra	1
17.	SERVIÇO DE INCLUSÃO DE CIRCUITOS DE AR CONDICIONADOS.	Jv Soluções elétricas	mão-de-obra	1

Wanna Campos de Souza Bezerra
WANNA CAMPOS DE SOUZA BEZERRA LTDA
CNPJ 42.820.293/0001-01



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DECLARAÇÕES

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97

300



JV SOLUÇÕES ELÉTRICA

Rua Manoel Paes, 160, centro, Serrinha-BA

CEP 48.700-000

CNPJ n. 42.820.293/0001-01

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO					
PROCESSO ADIMINSTRATIVO: 035/2024					
Razão Social do Fornecedor: JV SOLUCÕES ELETRICA LTDA					
Nome Completo do Responsável da Empresa: VICTOR SILVA MIRANDA					
CNPJ: 42.820.293/0001-01					
Endereço: RUA MANOEL PAES, 160, CENTRO, SERRINHA-BA					
E-mail:jvsolucoeselétrica@gmail.com				Telefone(71)981103257	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, conforme condições.					
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Cabo flexível 6mm Vermelho	UND	100	R\$ 4,04	R\$ 404,00
2	Cabo flexível 6mm Azul	UND	100	R\$ 4,04	R\$ 404,00
3	Cabo flexível 6mm Verde	UND	100	R\$ 4,04	R\$ 404,00
4	DPS Protetor de Surto 45Ka 275V	UND	4	R\$ 58,00	R\$ 232,00
5	Terminal olhal 6mm	UND	12	R\$ 2,50	R\$ 30,00
6	Terminal agulha 6mm	UND	36	R\$ 2,10	R\$ 75,60
7	Disjuntor tripolar 15A	UND	3	R\$ 85,00	R\$ 255,00
8	Serviço de revisão e correção de instalações elétricas	SRV	1	R\$ 1.900,00	R\$ 2.900,00
9	Serviço substituição do circuito elétrico de ar condicionados.	SRV	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:					
Quando necessário favor retornar o (075) 3261-2315 Email: copel.cms@gmail.com					
LOCAL E DATA: SERRINHA-BA 25 de Julho de 2024					
Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.			Assinatura do Responsável pela Pesquisa de Preço.		
VALIDADE DA PROPOSTA: 25/10/2024					

Documento assinado digitalmente
gov.br VICTOR SILVA MIRANDA
 Data: 31/07/2024 13:45:41-0300.
 Verifique em <https://validar.lfi.gov.br>

Serrinha/BA, 25 de Julho de 2024.

Assinatura do representante da empresa

JV SOLUCOES ELETRICAS LTDA
 CNPJ/N. 42 820 293/0001-01
 Rua Manoel Paes, 160-224, Centro
 Serrinha BA
 CEP 48.700-000



(71) 9 8110-3257



jvsolucoeselétrica@gmail.com



@jvsolucoeselétrica

103



JV SOLUÇÕES ELÉTRICA

Rua Manoel Paes, 160, centro, Serrinha-BA

CEP 48.700-000

CNPJ n. 42.820.293/0001-01

ANEXO II - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa JV SOLUÇÕES ELETRICA LTDA declara para os devidos fins que não está incurso nos impedimentos para execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serrinha/BA, 25 de Julho de 2024.

J V SOLUCOES ELETRICAS LTDA
CNPJ N. 42.820.293/0001-01
Rua Manoel Paes, 160, Centro
Serrinha BA,
48.700-000

gov.br

Documento assinado digitalmente.
VICTOR SILVA MIRANDA
Data: 31/07/2024 13:41:57-0300
verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Assinatura do representante da empresa



(71) 9 8110-3257



jvsolucoeselétrica@gmail.com



@jvsolucoeselétrica

102



JV SOLUÇÕES ELÉTRICA

Rua Manoel Paes, 160, centro, Serrinha-BA

CEP 48.700-000

CNPJ n. 42.820.293/0001-01

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

JV SOLUCÕES ELETRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.820.293/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) VICTOR SILVA MIRANDA, portador(a) da Carteira de Identidade nº1298615615 e do CPF nº 042.073.975-07 DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº 017/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(x) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Serrinha/BA, 25 de Julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br VICTOR SILVA MIRANDA
Data: 31/07/2024 13:41:57-0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura do representante da empresa.

J V SOLUCOES ELETRICAS LTDA
CNPJ N. 42 820 293 0001-01
Rua Manoel Paes, 160 - Centro
Serrinha - BA
48.700-000

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta contratação pela Lei Complementar nº 123/2006.



(71) 9 8110-3257



jvsolucoeselétrica@gmail.com



@jvsolucoeselétrica

103



JV SOLUÇÕES ELÉTRICA

Rua Manoel Paes, 160, centro, Serrinha-BA

CEP 48.700-000

CNPJ n. 42.820.293/0001-01

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº 017/2024 da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, que a empresa JV SOLUÇÕES ELETRICA LTDA tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Serrinha/BA, 25 de Julho de 2024.

JV SOLUCOES ELETRICAS LTDA
CNPJ N: 42 820 293 0001-01
Rua Manoel Paes, 160-24 Centro
Serrinha BA
48700-000

gov.br

Documento assinado digitalmente.

VICTOR SILVA MIRANDA

Data: 31/07/2024 13:41:57-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura do representante da empresa.



(71) 9 8110-3257



jvsolucoeselétrica@gmail.com



@jvsolucoeselétrica

304



JV SOLUÇÕES ELÉTRICA

Rua Manoel Paes, 160, centro, Serrinha-BA

CEP 48.700-000

CNPJ n. 42.820.293/0001-01

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa JV SOLUÇÕES ELÉTRICA LTDA, inscrita no do CNPJ 42.820.293/0001-01 residente no endereço Rua Manoel Paes, 160, Bairro Centro Município Serrinha CEP 48.700-000, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº 017/2024. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

Serrinha/BA, 25 de Julho de 2024.

JV SOLUCOES ELETRICAS LTDA
CNPJ N. 42.820.293/0001-01
Rua Manoel Paes, 160, Centro
Serrinha BA
CEP 48.700-000

gov.br

Documento assinado digitalmente

VICTOR SILVA MIRANDA

Data: 31/07/2024 13:41:57-0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Assinatura do representante da empresa



(71) 9 8110-3257



jvsolucoeselétrica@gmail.com



@jvsolucoeselétrica

105



JV SOLUÇÕES ELÉTRICA

Rua Manoel Paes, 160, centro, Serrinha-BA

CEP 48.700-000

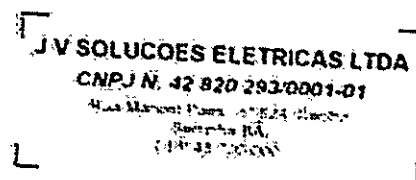
CNPJ n. 42.820.293/0001-01

ANEXO III -

ANEXO VI - DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa JV SOLUÇÕES ELÉTRICA LTDA declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Serrinha/BA, 25 de Julho de 2024.



Documento assinado digitalmente
gov.br VICTOR SILVA MIRANDA
Data: 31/07/2024 13:45:41-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Assinatura do representante da empresa



(71) 9 8110-3257



jvsolucoeselétrica@gmail.com



[@jvsolucoeselétrica](https://www.instagram.com/jvsolucoeselétrica)

106



JV SOLUÇÕES ELÉTRICA

Rua Manoel Paes, 160, centro, Serrinha-BA

CEP 48.700-000

CNPJ n. 42.820.293/0001-01

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

A JV SOLUÇÕES ELÉTRICA LTDA, CNPJ nº 42.820.293/0001-01, situada na rua Manoel Paes, 160, centro, Serrinha-Ba, para os fins da Dispensa de Licitação nº 017/2024, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

JV SOLUCOES ELETRICAS LTDA
CNPJ N. 42 820 293/0001-01
Rua Manoel Paes, 160 - EA Centro
Serrinha BA
CEP 48.700-000

Serrinha-Ba, 25 de Julho de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

VICTOR SILVA MIRANDA

Data: 31/07/2024 13:41:57-0300

Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Assinatura do representante da empresa

RG: 1298615615



(71) 9 8110-3257



jvsolucoeselétrica@gmail.com



@jvsolucoeselétrica

307



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 -- CNPJ:13.347.406/0001-97

JOB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 42.820.293/0001-01

Certidão nº: 47188087/2024

Expedição: 05/07/2024, às 22:47:33

Validade: 01/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **42.820.293/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

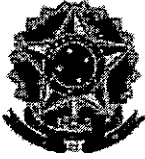
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J V SOLUCOES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 42.820.293/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:07:51 do dia 24/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2025.

Código de controle da certidão: **E592.952D.0444.E2EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.820.293/0001-01
Razão Social: JV SOLUCÕES ELETRICAS LTDA
Endereço: R MANOEL PAES 624 / CENTRO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

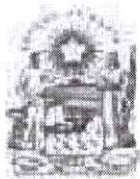
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2024 a 03/08/2024

Certificação Número: 2024070507166160312638

Informação obtida em 05/07/2024 22:46:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20242858233

RAZÃO SOCIAL	
J V SOLUCOES ELETRICAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
182.635.537	42.820.293/0001-01

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/07/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

332



MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Nº 7715 / 2024

CONCEDIDO A

Inscrição Municipal: 0013267
Nome/Razão Social: J V SOLUCOES ELETRICAS LTDA
CPF/CNPJ: 42.820.293/0001-01
Endereço: Rua MANOEL PAES Nº624 - CENTRO - Serrinha-RN CEP: 48700-000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br/>

OBSERVAÇÕES

Emitida em: 08/08/2024 , por JOSE GOMES DOS REIS

Validade: 180 dias

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Quinta-feira, 8 de Agosto de 2024

Chave de validação: 009c1ae4



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.820.293/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J V SOLUCOES ELETRICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JV SOLUCOES ELETRICAS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MANOEL PAES	NÚMERO 624	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERRINHA	UF BA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VICTOR_MIRANDA92@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 3261-2682
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/11/2023 às 17:14:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

335

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPILHA NACIONAL DE BAHIA

BA
A

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIOS NACIONAIS
2152801604

2152801604

2152801604

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
4138535/671
BA511285549

DENATRAN CONTRAN

Nome: VICTOR SILVA MIRANDA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA: 1288615615 SSP BA

CPF: 932.073.975-07 DATA NASCIMENTO: 15/07/1992

FILIAÇÃO: ANTONIO JOSE DE MIRANDA
MARIA EDNALVA DE SILVA MIRA
NDA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 79212368258 VALIDADE: 15/11/2031 T. RABILHAÇÃO: 25/05/2011

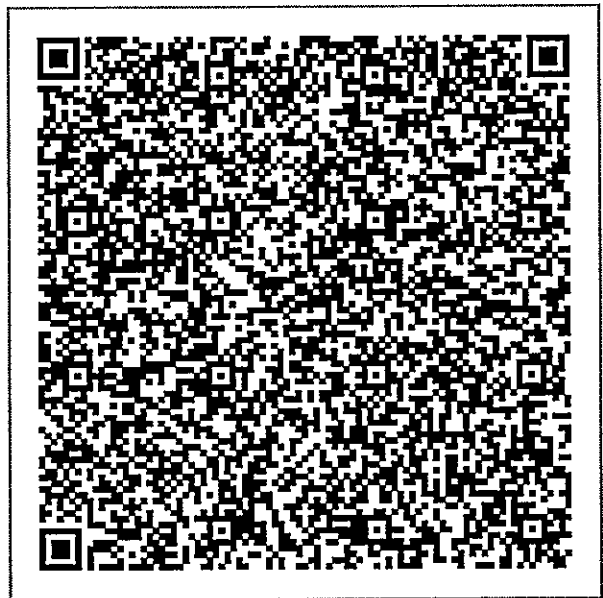
DESTAÇÃO: CAN

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SALVADOR, BA DATA EMISSÃO: 17/11/2021

BAHIA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

136

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04207397507-VICTOR SILVA MIRANDA

J V SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 42.820.293/0001-01

VICTOR SILVA MIRANDA, brasileiro, Serrinha-Ba, solteiro, data de nascimento 15/07/1990, Engenheiro Eletricista, nº do CPF 042.073.975-07, documento de identidade 12986156-15 SSP/BA, domicílio e residência Rua Manoel Paes, 624, Centro, Serrinha-Bahia, Cep 48.700-000, Empresário registrado sob o nome empresarial **VICTOR**

SILVA MIRANDA 04207397507 com sede na Rua Manoel Paes, 624, Centro, Serrinha-Bahia, Cep 48.700-000, inscrito no CNPJ sob nº 42.820.293/0001-01, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE LIMITADA, na modalidade UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio:

CLÁUSULA 1ª - Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA, sob o nome empresarial J V SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª - O capital do Empresário Individual no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) passa a constituir o capital da Sociedade Limitada e passa a ser R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) sendo dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, distribuído entre o sócio da seguinte maneira:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR
VICTOR MIRANDA SILVA	120.000	R\$ 120.000,00
TOTAL	120.000	R\$ 120.000,00

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205861550 em 27/09/2023

Protocolo 231887655 de 19/09/2023

Nome da empresa J V SOLUCOES ELETRICAS LTDA NIRE 29205861550

Este documento pode ser verificado em <http://regln.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 209613259867300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



557



PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA 3ª - O objeto social passa a ser **INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES - OS REVENDEDORES DE OUTORGADOS DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, O SERVIÇO DE ESTABELECIMENTO DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES PARA GRUPOS DE PESSOAS JURÍDICAS COM ATIVIDADE ESPECÍFICA, PROMOÇÃO DE VENDAS.**

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 4ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **VICTOR SILVA MIRANDA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da deliberação do sócio.

CLÁUSULA 5ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida **SOCIEDADE LIMITADA**, com o teor a seguir:



Junta Comercial do Estado da Bahia

27/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205861550 em 27/09/2023

Protocolo 231887655 de 19/09/2023

Nome da empresa J V SOLUCOES ELETRICAS LTDA NIRE 29205861550

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 209613259867300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

J.S.R.

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL**

J V Soluções Elétricas Ltda
42.820.293/0001-01

VICTOR SILVA MIRANDA, Brasileiro, Solteiro, data de nascimento 15/07/1992, Engenheiro Eletricista, nº do CPF 042.073.975-07, documento de identidade 12986156-15 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Manoel Paes, 624, Centro, Serrinha-Ba, Cep 48.700-000,

Resolve apresentar o contrato social da SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial J V SOLUÇÕES ELETRICAS e tem sede na Rua Manoel Paes, 624, Centro, Serrinha-Ba, Cep 48.700-000.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 3ª - O capital social é no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, distribuído entre o sócio da seguinte maneira:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR
VICTOR MIRANDA SILVA	120.000	R\$ 120.000,00
TOTAL	120.000	R\$ 120.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205861550 em 27/09/2023

Protocolo 231887655 de 19/09/2023

Nome da empresa J V SOLUCOES ELETRICAS LTDA NIRE 29205861550

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 209613259867300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



119





ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04207397507-VICTOR SILVA MIRANDA

CLÁUSULA 4ª - As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, mediante a deliberação do sócio, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 5ª - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES - OS REVENDEDORES DE OUTORGADOS DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, O SERVIÇO DE ESTABELECIMENTO DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES PARA GRUPOS DE PESSOAS JURÍDICAS COM ATIVIDADE ESPECÍFICA, PROMOÇÃO DE VENDAS.

DO PRAZO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 6ª - A sociedade tem prazo de duração indeterminado, com início das atividades em 22/07/2021.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio VICTOR SILVA MIRANDA, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo primeiro - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da deliberação do sócio.

Parágrafo segundo - No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205861550 em 27/09/2023

Protocolo 231887655 de 19/09/2023

Nome da empresa J V SOLUCOES ELETRICAS LTDA NIRE 29205861550

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 209613259867300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



120



Parágrafo primeiro - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA 9ª - O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 10ª - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DO FORO

CLÁUSULA 11ª - Fica eleito o foro de Serrinha-Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA 12ª - O sócio declara que a sociedade se enquadra no porte Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

O sócio lavra o presente instrumento em via única.

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205861550 em 27/09/2023

Protocolo 231887655 de 19/09/2023

Nome da empresa J V SOLUCOES ELETRICAS LTDA NIRE 29205861550

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 209613259867300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



123



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04207397507-VICTOR SILVA MIRANDA

Serrinha-Bahia, 19 de Setembro de 2023,

Victor Silva Miranda

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205861550 em 27/09/2023

Protocolo 231887655 de 19/09/2023

Nome da empresa J V SOLUCOES ELETRICAS LTDA NIRE 29205861550

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 209613259867300

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



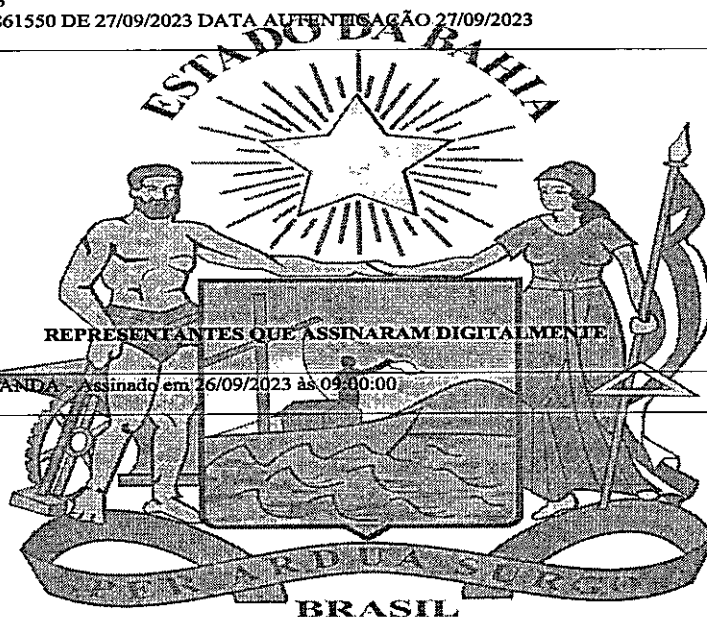
122

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	J V SOLUCOES ELETRICAS LTDA
PROTOCOLO	231887655 - 19/09/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29205861550
CNPJ 42.820.293/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205861550 DE 27/09/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 27/09/2023



Cpf: 04207397507 - VICTOR SILVA MIRANDA - Assinado em 26/09/2023 às 09:00:00



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ENCAMINHAMENTO AO JURIDICO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

324



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Serrinha- Ba, 15 de Agosto de 2024.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

Para: Procuradoria Jurídica.

Assunto: Solicitação de análise da Fase Interna.

Senhor Procurador,

De conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, da empresa JV SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.820.293/0001-01, para prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, conforme condições, pelo valor global de **R\$ 5.904,60 (cinco mil e novecentos e quatro reais e sessenta centavos)**, sendo o pagamento conforme execução do contrato e emissão de Nota Fiscal.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,

José Reis da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha-Ba



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

MINUTA DO CONTRATO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97

326



CONTRATO Nº 0XX/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 TÉCNICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA E
 A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, CNPJ n.º 13.347.406/0001-97, com sede Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000, neste ato representado por seu Presidente a Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 505519224 - SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04 e do outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXX**, situada na Av. **XXXXXXXX**, nº **XX, X**, Bairro **XXXX** -, representado por **XXXXXXXX** inscrito no C.P.F. nº **XXXXXXXX**, ajustam a Contratação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo de n. 026/2024 e Dispensa de Licitação nº XXX/2024, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75, do respectivo diploma legal, e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto deste a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, conforme condições constantes no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo de n. 035/2024, conforme especificações abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	V. UNID.	V. TOTAL
1	Cabo flexível 6mm Vermelho	UND	100	R\$	R\$
2	Cabo flexível 6mm Azul	UND	100	R\$	R\$
3	Cabo flexível 6mm Verde	UND	100	R\$	R\$
4	DPS Protetor de Surto 45Ka 275V	UND	4	R\$	R\$
5	Terminal olhal 6mm	UND	12	R\$	R\$
6	Terminal agulha 6mm	UND	36	R\$	R\$
7	Disjuntor tripolar 15A	UND	3	R\$	R\$
8	Serviço de revisão e correção de instalações elétricas	SERV	1	R\$	R\$
9	Serviço substituição do circuito elétrico de ar condicionados.	SERV	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL =====>				R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

2.1. A execução do objeto será iniciado no prazo máximo de 72 (setenta duas) horas a partir do recebimento da ordem de serviços emitida pelo setor responsável.

127



- 2.2. A empresa deverá constar na Nota Fiscal o período em que foi executado os serviços, junto a sua descrição e materiais utilizados.
- 2.3. O serviço e materiais que integram o objeto do presente contrato deverão estar em conformidade com os itinerários devidamente descritos no Termo, conforme tabela descrita acima.
- 2.4. A execução será total, feita ao preposto do Setor Solicitante, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências contidas no termo de referências.
- 2.5. A CONTRATADA, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados na execução dos serviços contratados.
- 2.6. Os serviços e materiais serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.
- 2.7. Os serviços prestados e itens fornecidos deverão ser de qualidade.
- 2.8. A CONTRATADA deverá, durante a execução dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.
- 2.9. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Setor requisitante, encarregada de acompanhar a execução do contrato, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- 2.10. Fica assegurado a Câmara Municipal, através do Gabinete do Presidente, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referencias, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os serviços irregulares no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo do Gabinete do Presidente da Câmara de Serrinha/Ba.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



4.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

4.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

4.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

4.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação o índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier a lhe substituir.

4.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Os dias de prestação e fornecimento dos serviços contratados serão determinados pela CONTRATANTE, mediante ordem de serviços.

5.2. A prestação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.3. As despesas com a entrega, devoluções para correções ou quaisquer outros gastos relacionados com o transporte dos materiais serão de integral responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados na execução dos serviços.

5.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços junto ao fornecimento dos materiais de acordo com os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

5.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação de serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação de serviços.

5.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

5.9. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5.11. A empresa deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

6.2. Disponibilizar a contratada o timbre e modelo que desejam nos itens personalizados, sendo estes enviados junto a ordem de serviço.

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



- 6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento realizado, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 6.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 6.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 6.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 6.7.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio setor ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
- 6.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.10. Rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
- 6.11. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pelo GABINETE DO PRESIDENTE;
- 6.12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

- 7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 8.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa a inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- 8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência (que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2; 8.1.3; 8.1.4; 8.1.6; 8.1.7, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: conel.cms@gmail.com

134



- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:

10.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

10.2. Presume-se a desistência da execução dos serviços o atraso injustificados da Contratada superior a 10 (dez) dias.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A Câmara Municipal de Serrinha nomeia José Valdo Rodrigues de Souza fiscal de contratos, mediante portaria nº 041/2023, publicado no diário oficial da casa legislativa, enquanto que, nomeia Maria Adriana de Jesus Santos gestora de contratos por meio da portaria nº 071 de 2023. Os servidores nomeados, terão que realizar o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo os responsáveis pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - Qualquer reclamação sobre os serviços, deverá ser feita pelo Contratante à Contratada, por meio de notificação a ser encaminhada pelo e-mail oficial que deverá ser informado pela empresa Contratada e/ou por meio de correspondência com aviso de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do estabelecida na cláusula décima terceira deste contrato.

11.2. A Contratada fica obrigada a regularizar imediatamente os serviços que não forem realizados a contento.

DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. O custeio das despesas decorrentes deste contrato, no presente exercício correrá pela seguinte dotação:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01	2.001	33.90.39 / 33.90.30	1500

DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

13.1. O prazo de vigência deste contrato é até 2 (dois) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Câmara Municipal.

DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE:

14.1. A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratada ou para com terceiros.

14.2. A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

F-mail: conel.cms@gmail.com

136



descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Casa Legislativa e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021

15.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da cidade de Serrinha-BA.

17.2. E por terem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente junto com duas testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

XXXXX - XX, XX de XXXXX de 202X.

JOSÉ REIS DA SILVA.
Câmara Municipal de Serrinha

137



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CNPJ n.º 13.347.406/0001-97

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Contratada.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome:

CPF: _____

CPF:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER JURIDICO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha -
Bahia

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 035/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

INTERESSADO: GABINETE DO PRESIDENTE

ASSUNTO: Elétrica.

VALOR: R\$ 5.904,60.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. REGULAMENTAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001/2022 ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, conforme condições, mediante processo de Dispensa de Licitação, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

1.1. O valor da contratação é de R\$ 5.904,60 (cinco mil, novecentos e quatro reais e sessenta centavos) conforme proposta comercial.

1.2. Pretende-se contratar o serviço acima descrito por dispensa de licitação, nos termos do inciso II artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- A. Termo de Referencias;
- B. Documentação da empresa;
- C. Pareceres prévios;

140



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

D. Minuta do contrato.

É o que cumpre relatar. Passo à fundamentação do parecer.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 75, II, da Lei nº 14.133 e sua respectiva alteração por meio do Decreto nº 11.871/2023, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação. Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. As questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

A regra constitucional insculpida no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 estabelece a obrigatoriedade das contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serem precedidas de licitação.

No entanto, o referido dispositivo submete a legislação infraconstitucional à tarefa de excepcionar a regra geral ali estabelecida.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

Neste diapasão, foi editada pela União Federal, no uso de sua competência constitucional a Lei nº. 14.133/2021, que altera por completo e moderniza a temática tratada pela Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, XXI, da C.F. acima mencionado, inclusive, no que atine as hipóteses de possibilidade para contratações diretas.

De acordo com os preceitos contidos nos artigos 37, XXI, CF e 11 da Lei 14.133/2021, a licitação pode ser conceituada como sendo um processo administrativo que objetiva assegurar que a Administração contrate a melhor proposta disponível no mercado, sendo respeitado o direito de todo administrado se candidatar, em igualdade de condições, a ser fornecedor do Estado.

O tema, contudo, ao determinar a regra de contratação através de certame licitatório, expõe algumas exceções em que se admite a contratação direta através da Inexigibilidade e da Dispensa.

Passamos a tratar o tema de forma específica da hipótese aplicável ao caso concreto sobre o qual nos debruçamos.

3.1. DA ANÁLISE DE DISPENSA NO PRESENTE CASO.

Feitas as considerações acima, passemos a analisar se a contratação que se pretende realizar preenche os requisitos legais exigidos no dispositivo legal que regulamenta a matéria.

Nesse timbre, o que verifica é que o serviço em tela, voltado para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, conforme condições pode ser, sem dúvidas, enquadrado no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Do Planejamento da contratação:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 72. da mesma lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda **e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- A. Documento de Formalização da Demanda
- B. Termo de Referencias

Handwritten signature and number 143



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

- C. Estimativa de Despesa
- D. Demonstração da Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários
- E. Parecer Jurídico

3.2.1. Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante ou a equipe de planejamento da contratação elaborou o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O ETP foi instruído em conformidade a legislação vigente, constituído pelas seguintes cláusulas;

- **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:** (art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021)
- **LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO** - (Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021)
- **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** - (art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021)
- **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
- **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** - (art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/2021)
- **DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS** - (art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/2021)
- **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS** - (PREVISÃO: art. 18, § 1º, X da Lei n. 14.133/21) / **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES** - (PREVISÃO: art. 18, § 1º, XI da Lei n. 14.133/21)
- **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS** - (PREVISÃO art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133/21)


144



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

- **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**
- (PREVISÃO: art. 18, § 1º, XIII da Lei n. 14.133/21).

3.2.2. Da Análise de Risco

Devido ao baixo risco, optou este órgão por dispensar a realização da análise de risco, conforme justificativa disposta do Documento de Formalização de Demanda.

3.2.3. Da Justificativa de Preço:

No presente caso, foi realizada a justificativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no inciso § 4º do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021, materializada em documento que busca observar as exigências da Instrução Normativa nº 001/2022, no caso em tela fora juntado propostas enviados por potenciais fornecedores, além de ter sido realizado pesquisa em sitio eletrônico especializado, comprovando que o preço apresentado pelo pretense contratado estão em conformidade com os praticados no mercado.

3.2.4. Do termo de referência:

O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. O termo de referência foi instruído em conformidade a legislação vigente, constituído pelas seguintes clausulas;

- **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).
- **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
- **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Handwritten signature and number 145



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

- **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)
- **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
- **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)
- **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)
- **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

3.2.5. Minuta de termo de contrato

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta espaço para inclusão dos nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo administrativo e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifica-se também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

3.2.6. DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 725, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha -
Bahia

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Outrossim O art. 94 da Lei Nº 14.133/2021, estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e deverá ocorrer, no caso em tela, no prazo de 10 (Dez) dias, contados da data de sua assinatura.

5- DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, e considerando a proposta apresentada, esta procuradoria jurídica está convencido de que encontrasse dentro dos limites da legislação aplicada ao caso sub examine as condições necessárias à realização do contrato de prestação dos serviços acima explicitados, mediante dispensa de licitação nos termos da legislação específica.

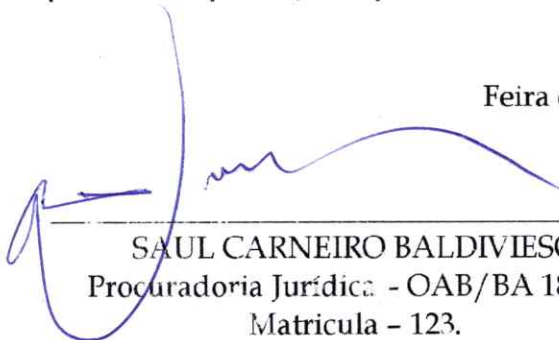
Não há, por conseguinte, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação formulada nos autos que vieram à análise.

Por fim, ressalta que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a administradora em sua decisão, já que analisados apenas os caracteres legais, ficando a decisão de mérito acerca da oportunidade, conveniência, necessidade e viabilidade orçamentária e financeira a cargo da autoridade competente.

Lastreado nestes fundamentos, este é o opinativo, salvo melhor Juízo.

É o parecer. À apreciação superior.

Feira de Santana, BA 21/03/2028


SAUL CARNEIRO BALDIVIESO
Procuradoria Jurídica - OAB/BA 18.349
Matricula - 123.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PARECER DO CONTROLE

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia: CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 035/2024.
DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI
14.133/2021.
INTERESSADA: GABINETE DO PRESIDENTE

I. RELATÓRIO:

Trata-se de Análise de Processo administrativo Nº 035/2024 que visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, conforme condições.

Mediante Dispensa de licitação de nº 17/2024, conforme abaixo melhor se especifica:

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento do Gabinete do Presidente solicitando a formalização de processo para atendimento da contratação conforme Documento de Formalização da Demanda;
- b) Termo de Referência e anexos completos;
- c) Justificativas;
- d) Confirmação da dotação orçamentária;
- e) Autorização da Autoridade competente;
- f) Documentação de Habilitação e qualificação da empresa escolhida;
- g) Parecer Jurídico;

É o que cumpre relatar. Passo à fundamentação do parecer.

II - DA MANIFESTAÇÃO

No presente caso, os autos tratam da seleção de propostas visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e



manutenção elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, conforme condições.

A Administração optou pela realização da dispensa de licitação em consonância com o Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço, através da dispensa de licitação.

No presente caso, a natureza comum do serviço a serem contratados pela Administração autoriza da realização através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo o tipo mais adequado o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme art. 33º, I da Lei nº 14.133/2021.

No caso em tela, após análise apurada do Termo de Referência e anexos complementares nos submetidos, verificou-se que esta elenca todos os requisitos exigidos por lei, quais sejam:

INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - ART. 72, LEI 14.133/2021

- | |
|--|
| 1. Documento de formalização de demanda, termo de referência; |
| 2. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; |
| 3. Justificativa de preço; |
| 4. Autorização da autoridade competente. |

CONTEÚDO DO TERMO DE REFERÊNCIA
--

- | |
|--|
| a - Descrição da necessidade da contratação; |
| b - Descrição de solução; Execução contratual; |
| c - Critérios de seleção do fornecedor; |
| d - Critérios de medição e de pagamento; |
| e - Obrigações da contratada; |
| f - Obrigações da contratante; |
| g - Adequação orçamentária; |

IV - CONCLUSÕES:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Em relação às especificações do serviço que se pretende contratar, sobreleva ilustrar que despidiendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento de dispensa de solicitação são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta controladoria no particular.

Outrossim, é preciso alertar para que o original do Termo de Referência e as documentações complementares seja datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, devendo-se providenciar cópias para serviços aos interessados e resumo para a divulgação.

Ao tempo, no que pertine à publicação, devem ser observados os prazos mínimos estipulados no art. 75º, § 3º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Ex positis, ante os fundamentos fáticos neste parecer delineados, opinamos pela contratação da empresa JV SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.820.293/0001-01, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, conforme condições, pelo valor global de R\$ 5.904,60 (cinco mil, novecentos e quatro reais e sessenta centavos), por dispensa de licitação.

É o parecer.

Serrinha, 21 de agosto de 2024.



MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR
Controle Interno

251



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

José Reis da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/Ba e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, conforme condições.

Considerando a escolha da empresa JV SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.820.293/0001-01, pelo valor global de R\$ 5.904,60 (cinco mil, novecentos e quatro reais e sessenta centavos), em pagamento parcelado.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para realização do serviço.

Considerando o parecer técnico do setor de licitação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa JV SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.820.293/0001-01, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, conforme condições, pelo valor de R\$ 5.904,60 (cinco mil, novecentos e quatro reais e sessenta centavos), em pagamento parcelado.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Serrinha- Ba, 21 de agosto de 2024.

José Reis da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

HOMOLOGAÇÃO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

153



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

Examinado a presente Dispensa de Licitação nº 17/2024, e, considerando a justificativa de Dispensa e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente dispensa nos termos do art. 43 inciso VI, da mencionada Lei Federal nº 14.153 de 01 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente o interesse econômico desta Câmara Municipal de Serrinha, **HOMOLOGO** a empresa JV SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.820.293/0001-01, com sede na rua Manoel Paes, nº 624, Centro, Serrinha - Bahia, para prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, conforme condições. Valor total R\$ 5.904,60 (cinco mil, novecentos e quatro reais e sessenta centavos), em pagamento parcelado.

Serrinha- BA, 21 de Agosto de 2024.

José Reis da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Serrinha.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CONTRATO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97



CONTRATO Nº 028/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA E
A JV SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, CNPJ n.º 13.347.406/0001-97, com sede Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000, neste ato representado por seu Presidente a Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 505519224 - SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04 e do outro lado a Empresa **JV SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 42.820.293/0001-01, situada na rua Manoel Paes, nº 624, Centro, Serrinha - Bahia, representado por Victor Silva Miranda inscrito no C.P.F. nº 042.073.975-07, ajustam a Contratação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo de n. 035/2024 e Dispensa de Licitação nº 017/2024, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75, do respectivo diploma legal, e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto deste a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, conforme condições constantes no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo de n. 035/2024, conforme especificações abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNT.	V. TOTAL
1	Cabo flexível 6mm Vermelho	UND	100	R\$ 4,04	R\$ 404,00
2	Cabo flexível 6mm Azul	UND	100	R\$ 4,04	R\$ 404,00
3	Cabo flexível 6mm Verde	UND	100	R\$ 4,04	R\$ 404,00
4	DPS Protetor de Surto 45Ka 275V	UND	4	R\$ 58,00	R\$ 232,00
5	Terminal olhal 6mm	UND	12	R\$ 2,50	R\$ 30,00
6	Terminal agulha 6mm	UND	36	R\$ 2,10	R\$ 75,60
7	Disjuntor tripolar 15A	UND	3	R\$ 85,00	R\$ 255,00
8	Serviço de revisão e correção de instalações elétricas	SERV	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
9	Serviço substituição do circuito elétrico de ar condicionados.	SERV	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
VALOR TOTAL =====>				R\$ 5.904,60	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

2.1. A execução do objeto será iniciado no prazo máximo de 72 (setenta duas) horas a partir do recebimento da ordem de serviços emitida pelo setor responsável.

Sauil
JV



- 2.2. A empresa deverá constar na Nota Fiscal o período em que foi executado os serviços, junto a sua descrição e materiais utilizados.
- 2.3. O serviço e materiais que integram o objeto do presente contrato deverão estar em conformidade com os itinerários devidamente descritos no Termo, conforme tabela descrita acima.
- 2.4. A execução será total, feita ao preposto do Setor Solicitante, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências contidas no termo de referências.
- 2.5. A CONTRATADA, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados na execução dos serviços contratados.
- 2.6. Os serviços e materiais serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.
- 2.7. Os serviços prestados e itens fornecidos deverão ser de qualidade.
- 2.8. A CONTRATADA deverá, durante a execução dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.
- 2.9. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Setor requisitante, encarregada de acompanhar a execução do contrato, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- 2.10. Fica assegurado a Câmara Municipal, através do Gabinete do Presidente, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referencias, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os serviços irregulares no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo do Gabinete do Presidente da Câmara de Serrinha/Ba.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1. O Contrato possui valor global de R\$ 5.904,60 (cinco mil, novecentos e quatro e reais e sessenta centavos)

Sauil
182



4.2. O pagamento ocorrerá de forma global após a execução dos serviços e fornecimento dos itens, em conformidade com nota fiscal encaminhada por parte da CONTRATADA;

4.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

4.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Sauil
183



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- 4.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 4.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 4.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.
- 4.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 4.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação o índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier a lhe substituir.
- 4.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Sauil
104



4.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Os dias de prestação e fornecimento dos serviços contratados serão determinados pela CONTRATANTE, mediante ordem de serviços.

5.2. A prestação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.3. As despesas com a entrega, devoluções para correções ou quaisquer outros gastos relacionados com o transporte dos materiais serão de integral responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados na execução dos serviços.

5.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços junto ao fornecimento dos materiais de acordo com os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

5.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação de serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação de serviços.

Sau
185



5.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

5.9. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.11. A empresa deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: copel.cms@gmail.com

Serrinha
2021



- 6.2. Disponibilizar a contratada o timbre e modelo que desejam nos itens personalizados, sendo estes enviados junto a ordem de serviço.
- 6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento realizado, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 6.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 6.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 6.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 6.7.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio setor ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
- 6.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.10. Rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
- 6.11. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pelo GABINETE DO PRESIDENTE;

Sau
187



6.12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 8.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa a inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- 8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência (que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1;

Serrinha
18/08



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2; 8.1.3; 8.1.4; 8.1.6; 8.1.7, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Sau
68



8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:

10.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

10.2. Presume-se a desistência da execução dos serviços o atraso injustificados da Contratada superior a 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A Câmara Municipal de Serrinha nomeia José Valdo Rodrigues de Souza fiscal de contratos, mediante portaria nº 041/2023, publicado no diário oficial da casa legislativa, enquanto que, nomeia Maria Adriana de Jesus Santos gestora de contratos por meio da portaria nº 071 de 2023. Os servidores nomeados, terão que realizar o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo os responsáveis pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - Qualquer reclamação sobre os serviços, deverá ser feita pelo Contratante à Contratada, por meio de notificação a ser encaminhada pelo e-mail oficial que deverá ser informado pela empresa Contratada e/ou por meio de correspondência com aviso de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do estabelecida na cláusula décima terceira deste contrato.

11.2. A Contratada fica obrigada a regularizar imediatamente os serviços que não forem realizados a contento.

DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. O custeio das despesas decorrentes deste contrato, no presente exercício correrá pela seguinte dotação:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01	2.001	33.90.39 / 33.90.30	1500

DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

13.1. O prazo de vigência deste contrato é até 2 (dois) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Câmara Municipal.

Sui
1990



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE:

14.1. A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratada ou para com terceiros.

14.2. A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Casa Legislativa e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021

15.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da cidade de Serrinha-BA.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: copel.cms@gmail.com

Serrinha
2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

17.2. E por terem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente junto com duas testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

Serrinha - BA, 21 de Agosto de 2024.

JOSE REIS DA SILVA.
Câmara Municipal de Serrinha
CNPJ n.º 13.347.406/0001-97

Documento assinado digitalmente

gov.br

VICTOR SILVA MIRANDA
Data: 21/08/2024 17:19:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JV SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA.
CNPJ: 42.820.293/0001-01
Contratada.

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 002349555-09

Nome: 

CPF: 056.710.635-79

192



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

CONTRATO Nº 028/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA E
A JV SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, CNPJ n.º 13.347.406/0001-97, com sede Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000, neste ato representado por seu Presidente a Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 505519224 - SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04 e do outro lado a Empresa **JV SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 42.820.293/0001-01, situada na rua Manoel Paes, nº 624, Centro, Serrinha - Bahia, representado por Victor Silva Miranda inscrito no C.P.F. nº 042.073.975-07, ajustam a Contratação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo de n. 026/2024 e Dispensa de Licitação nº 017/2024, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75, do respectivo diploma legal, e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto deste a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, conforme condições constantes no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo de n. 035/2024, conforme especificações abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIC	V. TOTAL
1	Cabo flexível 6mm Vermelho	UND	100	R\$ 4,04	R\$ 404,00
2	Cabo flexível 6mm Azul	UND	100	R\$ 4,04	R\$ 404,00
3	Cabo flexível 6mm Verde	UND	100	R\$ 4,04	R\$ 404,00
4	DPS Protetor de Surto 45Ka 275V	UND	4	R\$ 58,00	R\$ 232,00
5	Terminal olhal 6mm	UND	12	R\$ 2,50	R\$ 30,00
6	Terminal agulha 6mm	UND	36	R\$ 2,10	R\$ 75,60
7	Disjuntor tripolar 15A	UND	3	R\$ 85,00	R\$ 255,00
8	Serviço de revisão e correção de instalações elétricas	SERV	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
9	Serviço substituição do circuito elétrico de ar condicionados.	SERV	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.904,60	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

2.1. A execução do objeto será iniciado no prazo máximo de 72 (setenta duas) horas a partir do recebimento da ordem de serviços emitida pelo setor responsável.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- 2.2. A empresa deverá constar na Nota Fiscal o período em que foi executado os serviços, junto a sua descrição e materiais utilizados.
- 2.3. O serviço e materiais que integram o objeto do presente contrato deverão estar em conformidade com os itinerários devidamente descritos no Termo, conforme tabela descrita acima.
- 2.4. A execução será total, feita ao preposto do Setor Solicitante, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências contidas no termo de referências.
- 2.5. A CONTRATADA, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados na execução dos serviços contratados.
- 2.6. Os serviços e materiais serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.
- 2.7. Os serviços prestados e itens fornecidos deverão ser de qualidade.
- 2.8. A CONTRATADA deverá, durante a execução dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.
- 2.9. A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Setor requisitante, encarregada de acompanhar a execução do contrato, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- 2.10. Fica assegurado a Câmara Municipal, através do Gabinete do Presidente, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referencias, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os serviços irregulares no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo do Gabinete do Presidente da Câmara de Serrinha/Ba.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1. O Contrato possui valor global de R\$ 5.904,60 (cinco mil, novecentos e quatro e reais e sessenta centavos)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

4.2. O pagamento ocorrerá de forma global após a execução dos serviços e fornecimento dos itens, em conformidade com nota fiscal encaminhada por parte da CONTRATADA;

4.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

4.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- 4.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 4.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 4.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.
- 4.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 4.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação o Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier a lhe substituir.
- 4.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

4.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos, na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Os dias de prestação e fornecimento dos serviços contratados serão determinados pela CONTRATANTE, mediante ordem de serviços.

5.2. A prestação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.3. As despesas com a entrega, devoluções para correções ou quaisquer outros gastos relacionados com o transporte dos materiais serão de integral responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados na execução dos serviços.

5.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços junto ao fornecimento dos materiais de acordo com os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

5.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação de serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.7. Comunicar ao Ffiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação de serviços.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com

2/10



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

5.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

5.9. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.11. A empresa deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: copel.cms@gmail.com

369



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- 6.2. Disponibilizar a contratada o timbre e modelo que desejam nos itens personalizados, sendo estes enviados junto a ordem de serviço.
- 6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento realizado, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 6.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 6.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 6.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 6.7.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio setor ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
- 6.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.10. Rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
- 6.11. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pelo GABINETE DO PRESIDENTE;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

6.12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVÁ - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 8.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa a inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- 8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência (que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2; 8.1.3; 8.1.4; 8.1.6; 8.1.7, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:

10.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

10.2. Presume-se a desistência da execução dos serviços o atraso injustificados da Contratada superior a 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A Câmara Municipal de Serrinha nomeia José Valdo Rodrigues de Souza fiscal de contratos, mediante portaria nº 041/2023, publicado no diário oficial da casa legislativa, enquanto que, nomeia Maria Adriana de Jesus Santos gestora de contratos por meio da portaria nº 071 de 2023. Os servidores nomeados, terão que realizar o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo os responsáveis pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - Qualquer reclamação sobre os serviços, deverá ser feita pelo Contratante à Contratada, por meio de notificação a ser encaminhada pelo e-mail oficial que deverá ser informado pela empresa Contratada e/ou por meio de correspondência com aviso de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do estabelecida na cláusula décima terceira deste contrato.

11.2. A Contratada fica obrigada a regularizar imediatamente os serviços que não forem realizados a contento.

DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. O custeio das despesas decorrentes deste contrato, no presente exercício correrá pela seguinte dotação:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01	2.001	33.90.39 / 33.90.30	1500

DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

13.1. O prazo de vigência deste contrato é até 2 (dois) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Câmara Municipal.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE:

14.1. A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratada ou para com terceiros.

14.2. A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Casa Legislativa e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021

15.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da cidade de Serrinha-BA.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com

366



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

17.2. E por terem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente junto com duas testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

Serrinha - BA, 21 de Agosto de 2024.

JOSÉ REIS DA SILVA.
Câmara Municipal de Serrinha
CNPJ n.º 13.347.406/0001-97

JV SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA.
CNPJ: 42.820.293/0001-01
Contratada.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

167



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

EXTRATO DO CONTRATO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024

Processo Administrativo: 035/2024. **Contrato:** 028/2024. **Contratante:** Câmara Municipal de Serrinha - BA. **Conatada:** JV SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, conforme condições. **Vigência:** 21/08/2024 até 31/12/2024. **Valor Global:** R\$ 5.904,60 (cinco mil, novecentos e quatro reais e sessenta centavos). **Dotação Orçamentária:** unidade: 01- Câmara Municipal; projeto/atividade: 2.001 - gestão dos serviços da câmara; elemento de despesa: 3.3.90.39; fonte: 1500. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Serrinha- Ba, 21 de Agosto de 2024.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PUBLICAÇÕES

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

270



J.J. GESTAO E
SERVICOS
LTDA-4221795100016
7

Atividade de Gestão de Serviços
CNPJ nº 13.421.795/0001-67
CNP nº 06.514.422/0001-67
Inscrição Estadual nº 15.000.000-00
Inscrição Federal nº 07.111.000-00
Inscrição Estadual nº 15.000.000-00
Inscrição Federal nº 07.111.000-00

Diário Oficial do LEGISLATIVO

ANO 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e a destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: José Reis da Silva.
1º Secretário(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que instaura a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

193



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

2

ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na publicação do dia 12 de Junho de 2024 da página 02 - ANO XIV - Nº 02949, do ato **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** referente a Dispensa nº 017/2024, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Serrinha da:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba.

ONDE SE LÊ:

sendo assim, possível enviar propostas do dia 12/06/2024 até o dia 17/06/2024 das 08:00hs até 23:59hs.

LEIA-SE:

sendo assim, possível enviar propostas do dia 12/06/2024 até o dia 18/06/2024 das 08:00hs até 23:59hs.

Serrinha - Ba, 12 de Junho de 2024.

JOSÉ REIS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

Av. Manoel Novais Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: copel.cms@gmail.com

Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº. BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1924



J.J. GESTÃO E
SERVIÇOS
LTDA-422179510001
67

IMPRESSÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS
CNPJ Nº 07.040.888/0001-11 - Endereço:
Rua Manoel Novgas, nº 48 - 2014 - Serrinha - BA
CNPJ Nº 07.040.888/0001-11 - Endereço:
Rua Manoel Novgas, nº 48 - 2014 - Serrinha - BA
CNPJ Nº 07.040.888/0001-11 - Endereço:
Rua Manoel Novgas, nº 48 - 2014 - Serrinha - BA

Diário Oficial do LEGISLATIVO

ANO 2024 **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA**

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal, Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e a destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Presidente: José Reis da Silva
1º Secretário(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Manoel Novgas, Centro - Cap: 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://indap.org.br/>
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: G1-07 - Cam. de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 600515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

195



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

2

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

Examinado a presente Dispensa de Licitação nº 17/2024, e, considerando a justificativa de Dispensa e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente dispensa nos termos do art. 43 inciso VI, da mencionada Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente o interesse econômico desta Câmara Municipal de Serrinha, **HOMOLOGO** a empresa JV SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.820.293/0001-01, com sede na rua Manoel Paes, nº 624, Centro, Serrinha - Bahia, para prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, conforme condições. Valor total R\$ 5.904,60 (cinco mil, novecentos e quatro reais e sessenta centavos), em pagamento parcelado.

Serrinha- BA, 21 de Agosto de 2024.

José Reis da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha.



19/6



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

3

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024

Processo Administrativo: 035/2024. **Contrato:** 028/2024. **Contratante:** Câmara Municipal de Serrinha - BA. **Contratada:** JV SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e manutenção elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, conforme condições. **Vigência:** 21/08/2024 até 31/12/2024. **Valor Global:** R\$ 5.904,60 (cinco mil, novecentos e quatro reais e sessenta centavos). **Dotação Orçamentária:** unidade: 01- Câmara Municipal; projeto/atividade: 2.001 - gestão dos serviços da câmara; elemento de despesa: 3.3.90.39; fonte: 1500. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Serrinha- Ba, 21 de Agosto de 2024.



107